



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
PRESENCIAL
008/2021**

Protocolo nº 304/2021

**Contratação de empresa para prestação de Serviços de
limpeza e conservação.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 304/2021
Requerente: **CARINA DANIELA ALVES**
Contato: **CARINA DANIELA ALVES**

Data: 09/02/2021 09:18

Situação: **Encaminhado**
Documento: **048.096.329-03**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

002

Descrição: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e conservação.

Ocorrência: 1

Data: 09/02/2021 09:18:52

Previsão: 12/02/2021

De: **CARINA DANIELA ALVES**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SCAN_20210209_090404141_compressed	DOCUMENTOS ABERTURA DE		

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	006/2021
Data:	01/02/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NOS BAIRROS CENTRO E AVENCAL.	MENSAL	12

Justificativa:

Trata a presente solicitação da contratação de serviço de limpeza e manutenção de áreas públicas nos bairros Centro e Avencal. A limpeza urbana, ou seja, a remoção de entulho e demais materiais sem utilidade e a varrição das ruas, além de outros serviços que dela fazem parte, constitui ponto de grande relevância e atualidade. As pessoas desejam cidades limpas, ponto importante para que se tenha qualidade de vida. Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos. Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana. O serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar:

- problemas sanitários para a comunidade;
- interferências perigosas no trânsito de veículos;
- riscos de acidentes para pedestres;
- inundações das ruas pelo entupimento dos bueiros.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população. Ainda considerando que estamos sem empresa licitada para prestação desse serviço nos bairros Centro e Avencal.

Pelos aspectos relacionados fica comprovado o interesse público em realizar esta ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

Horários:

08h as 12h

13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

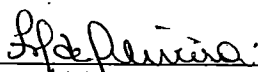
Cristiane Telma Abuda – Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

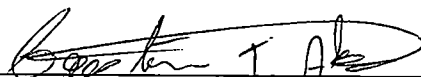
() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

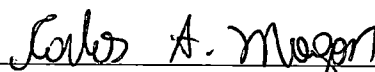
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Flavia Martins de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 05821



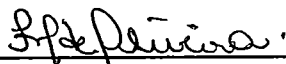
Fiscal do contrato: Cristiane Telma Abuda
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E CALÇADAS, DO CENTRO E AVENCAL.	MENSAL	12



Flavia Martins de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 05821



Fiscal do contrato: Cristiane Telma Abuda
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NOS
BAIRROS CENTRO E AVENCAL**

Piên, 01 de fevereiro de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

007

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NOS
BAIRROS CENTRO E AVENCAL**

Piên, 01 de fevereiro de 2021.



003

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avencal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITE M	UNI D.	QTD E	ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas em arbustos;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população. Ainda considerando que estamos sem empresa licitada para prestação desse serviço nos bairros Centro e Avencal.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO



4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte e poda de arbustos e corte de grama;

4.2.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	632120
04 (Quatro)	Auxiliar de Serviços(Varredores)	514225

5.3. A equipe será formada por 7 (sete) funcionários.

5.4. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços.



6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) 04 (Quatro) enxadas,
- b) 04 (Quatro) pás
- c) 04 (Quatro) vassouras
- d) 04 (Quatro) rastelos,
- e) 04 (Quatro) broxas para pintura,
- f) 04 (Quatro) esfregões,
- g) 04 (Quatro) baldes,
- h) 04 (Quatro) facões.
- i) 04 (Quatro) Telas para contenção de roçadas.
- j) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza;
- k) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.



6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.



8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) 01 (um) par de Bota segurança
- b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
- c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
- d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
- e) 01 (um) Óculos de Proteção
- f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
- g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- i) 01 (um) Capa de chuvas
- j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
- k) 03 (trez) Perneiras de proteção;
- l) 07 (sete) coletes refletivos;

012

8.1.2. O matérias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Cristiane Telma Abuda, matrícula 103161, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 70 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 70 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
- 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
- 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
- 1.4 – Podas em arbustos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, arcar com o transporte dos colaboradores, desde o início até o deslocamento para os locais de serviço.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Conforme cronograma de dias e horários predeterminados pela Administração, a contrata prestará os serviços.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados com treinamentos, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.



10.1.6. Durante a prestação de serviços, Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos a prestação de serviços, decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados e assegurar o repouso mínimo previsto na CLT, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou de conduta incompatíveis com o contrato, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente, se houver ou o salário mínimo nacional.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

10.1.28. Apresentar o termo de capacidade técnica a contratante.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada apenas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras habituais, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Remunerar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, benefícios ou obrigações.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo



podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) ADILSO DE JESUS MELO – CNPJ: 24.514.688/0001-96
- 2) NOBRE DEDETIZADORA LTDA – CNPJ: 28.608.066/0001-88
- 3) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A – CNPJ: 77.371.789/0001-11

Elaborado em 01 de fevereiro de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Flavia Martins de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal - Matrícula 05821

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Cristiane Telma Abuda

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161

Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Melo

**24.514.688.0001-96 EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTADORA DE
SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO**

ORÇAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR
A/C CARLOS MAGON**

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de limpeza e preservação da cidade (ruas, calçadas, roçadas)

Nossa orçamento mensal R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluindo todos os encargos, despesas e impostos.


Adilso de Jesus melo

Dúvidas: ADILSO DE JESUS MELO (41) 9 9571-9259 / (41) 3632-1658 / (41) 9
9911-0884 Cassiano. E-mail: ajesusmelo-me@outlook.com.br

**Melo**

**24.514.688.0001-96 EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTADORA DE
SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO**

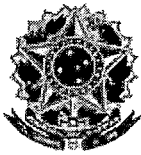
ORÇAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR
A/C CARLOS MAGON

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de limpeza e preservação da cidade (ruas, calçadas, roçadas)

Nossa orçamento mensal R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluindo todos os encargos, despesas e impostos.

Dúvidas: ADILSO DE JESUS MELO (41) 9 9571-9259 / (41) 3632-1658 / (41) 9 9911-0884 Cassiano. E-mail: ajesusmelo-me@outlook.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILSO DE JESUS MELO
CNPJ: 24.514.688/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:48 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **58D5.AA24.58BB.06F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023375513-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.514.688/0001-96**

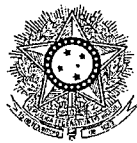
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSO DE JESUS MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.514.688/0001-96

Certidão nº: 3436142/2021

Expedição: 26/01/2021, às 16:46:02

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSO DE JESUS MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.514.688/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.514.688/0001-96

Razão Social: ADILSO DE JESUS MELO ME

Endereço: ESTR CAMPINA DOS CRISPINS 57 / CAMPINA CRISPINS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

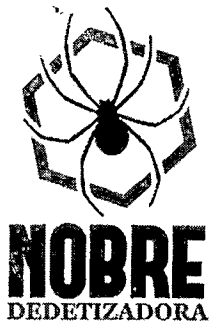
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011902512922056253

Informação obtida em 26/01/2021 16:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



NOBRE DEDETIZADORA LTDA

Resp. Técnico: Robson Claro – CFTA 70968608949

Inscrição Municipal: 2183850

Licença Ambiental: 143970

CNPJ: 28.608.066/0001-88

Licença Sanitária: 917/2020

025

ORÇAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR
A/C CARLOS MAGON

Nós da Nobre Dedetizadora vimos, por meio desta, oferecer a prestação dos serviços de limpeza e preservação da cidade (ruas, calçadas, roçadas).

Propomos orçamento mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), incluindo todas as despesas necessárias.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att. Hélio Ningeliski

Rio Negro, 22 de janeiro de 2021.

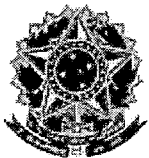
NOBRE
DEDETIZADORA

Av. Saturnino Olinto, 2115 – Campo do Gado – Rio Negro - PR

Fone: 47 3645-1025

WWW.NOBREDEDETIZADORA.COM

E-mail: nobrededetizadora@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOBRE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 28.608.066/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:16 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.)

Código de controle da certidão: **BC41.4B84.091A.D34B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023375243-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.608.066/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOBRE DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.608.066/0001-88

Certidão nº: 3432566/2021

Expedição: 26/01/2021, às 16:26:49

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOBRE DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.608.066/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.608.066/0001-88
Razão Social: NOBRE DEDETIZADORA EIRELI ME
Endereço: RUA ALFREDO SABOIA LIMA / BOM JESUS / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021)

Certificação Número: 2021012403173994177673

Informação obtida em 26/01/2021 16:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Curitiba, 22 de janeiro de 2021.

ORÇAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
A/C SR. CARLOS MAGON**

Prezado Senhor

Transresíduos Ambiental S.A., prestadora de serviços na área de Engenharia Sanitária e Ambiental, com sede em Curitiba – Pr., na Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, atendendo vossa solicitação via e-mail, datado do dia 22/01/2021, vem pelo presente apresentar orçamento para os serviços descritos abaixo. Sendo assim temos:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Serviço de Limpeza e Manutenção de vias públicas pavimentadas e calçadas	Equipe*	1,00	R\$ 42.280,51

O valor unitário do item 1 é R\$ R\$ 42.280,51 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e um centavos) por equipe por mês.

*Orçamento para os serviços considerando uma equipe composta por:

Mão de Obra	Equipamentos
03 (três) roçadores	03 (três) moto roçadeiras
04 (quatro) varredores	01 (um) soprador

Prazo do Orçamento: 60 (sessenta) dias da data da proposta
Nome da Empresa: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A
CNPJ: 77.371.789/0001-11
Inscrição Estadual: 101.893.39-14
Endereço: Rua William Booth nº 537 – Boqueirão – Curitiba – Pr.
Telefone: 41 - 3332 2224
Nome do representante legal: ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Condições de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente
Preço Base: Janeiro/2021.

Transresíduos Ambiental S.A

Rua William Booth, 537 – Boqueirão – Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224

CNPJ: 77.371.789/0001-11 – IE: 101.893.39-14

e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br / site: www.transresiduos.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

031

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023375584-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.371.789/0001-11**

Nome: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Certidão nº: 3437132/2021

Expedição: 26/01/2021, às 16:50:53

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.371.789/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.371.789/0001-11

Razão Social: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA

Endereço: R WILLIAM BOOTH 537 TERREO / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021-a-12/02/2021

Certificação Número: 2021011402280741293188

Informação obtida em 26/01/2021 16:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	MELO		TECNOSEG SOLUÇÕES		ADLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
				Valor Total	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	MENSAL	12	Serviços de Limpeza e Conservação de áreas Públicas nos bairros Centro e Avenal	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 42.280,51	R\$ 507.366,12
				R\$ 300.000,00		R\$ 360.000,00		R\$ 507.366,12	

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1	MELO	R\$ 300.000,00	24.514.688/0001-96
2	NOBRE DEDETIZADORA	R\$ 360.000,00	28.608.066/0001-88
3	ADLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	R\$ 507.366,12	77.371.789/0001-11
	MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 389.122,04	

Carvalho

PROTOCOLO Nº 304/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

035

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS AVENCAL E CENTRO.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 389.122,04 (Trezentos e oitenta e nove, cento e vinte e dois reais e quatro centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

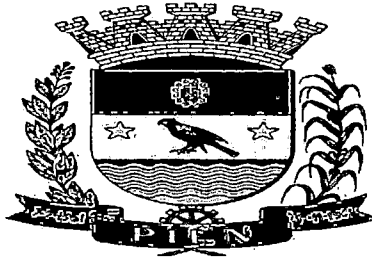
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

08/02/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



036

Protocolo nº: 304//2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: Abertura de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação de áreas públicas nos bairros Avencal e Centro.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação de abertura de Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação de áreas públicas nos bairros Avencal e Centro considerando que não possuímos contrato vigente.

Carina Alves *Carina*

09/02/2021

*Justifica a escolha da modalidade
e tipo de licitação a ser adotada.*
09/02/21
[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ



037

INDICAÇÃO Nº 009/2021

Exmo. Sr.

EDURADO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên.

Senhor Presidente:

O Vereador que subscreve a presente indicação vem por meio desta, solicitar ao Poder Executivo Municipal para que, através da Secretaria de Obras, realize as providências necessárias para que no Parque de Eventos seja realizada a manutenção da Iluminação Pública (revisão e troca de lâmpadas queimadas) e também para que seja feita a limpeza do local com a coleta do material que foi roçado.

JUSTIFICATIVA

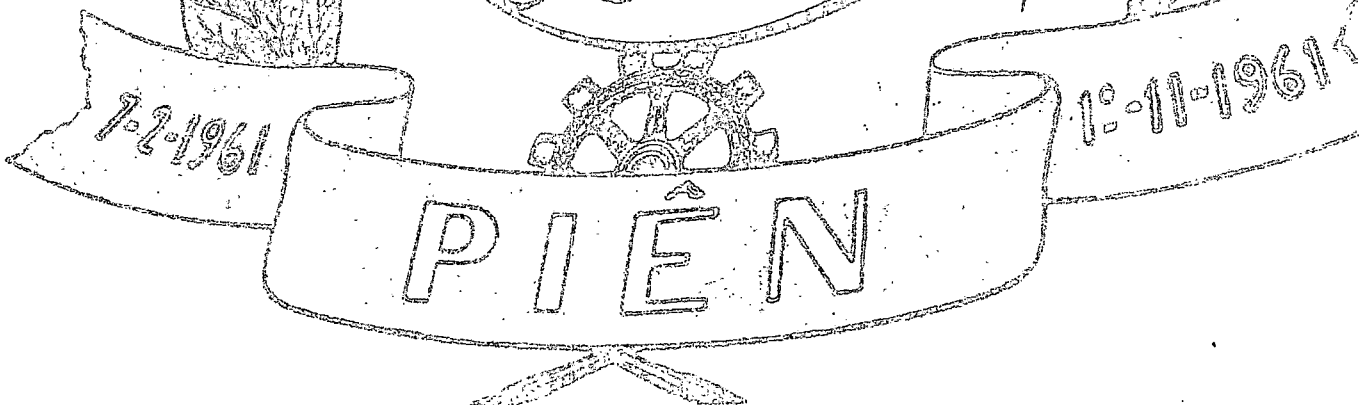
O pedido de realização de obra se faz necessária visto que os munícipes estão solicitando providências para melhorar a segurança de quem transita pelo local e também limpeza e conservação desse importante espaço público.

Desta forma, por entender que tal indicação será de efetivo benefício à população, os Vereadores que subscrevem, pugnam pela aprovação do Plenário desta casa e posterior acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2021


DORIVALDO RITZMANN

Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO Nº 357/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 fevereiro a 03 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Magon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO Nº 357/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **03 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Reduzido	Secretaria
07.002.20.6006.0008.2013.33.90.39.82.02	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

momento do credenciamento dos interessados;

011

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência. (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à qualquer uma das certidões e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

especificado no subitem 6.1.

012

6.3.1. A providência a que se refere o subitem 6.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

6.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no subitem 6.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 7.1.

7.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.2.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.2.1. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante a previsão estabelecida no subitem 9.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 11.3 e subitem 11.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IX.

9.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

9.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

9.4. É admitido somente um representante por proponente.

9.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

9.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

9.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

9.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

9.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso seja), da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III, V, respectivamente.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021

11.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

11.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.2 e 11.3.3.

11.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão

ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

11.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 11.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

11.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

11.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

11.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.2. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

13.1. Habilitação Jurídica: Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

j) Declaração, nos moldes do ANEXO VII,VIII deste edital, sob as penas da Lei, que:

049

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.2.3 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.4. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 11.2.

13.2.5. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3.

13.2.6. A entrega da documentação exigida no item 13.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

13.2.7 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

licitante.

050

13.2.8. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial toda documentação deverá referir-se à filial.

13.2.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação. 8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136 11 sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência. 8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 13.2.12.

13.9 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

13.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Complementar:

a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;

b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.4.1. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresenta alguma restrição.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 11 e 12.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço Global**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar a proposta com preço superior ao máximo estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.1.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo REGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, ao PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.2. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.2.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 003/2021".

19.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em CONTRATO e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura do CONTRATO, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

ESTADO DO PARANÁ

23.6. Também para assinatura do Contrato e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

23.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser publicado.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. O pagamento para a empresa será mensal conforme empenho, em caso de recessos prolongados que a empresa não trabalhe e não cumpra a carga horaria semanal, serão pagos proporcionalmente os dias trabalhados.

24.3. Fica estabelecido o mínimo de 7 (Sete) funcionarios na execução dos serviços da empresa.

24.4. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.

24.5. Fica estabelecido a carga horaria de 40 horas semanais, a empresa deve apresentar a secretaria de Agricultura uma folha ponto dos seus funcionario, cujo está será atestada pelo secretario e seguira com a nota mensal.

24.6. A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.

24.7. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode trabalhar com banco de horas, como trabalhos aos sabados domingos e feriados para compesar os dias.

24.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste territorio nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.

24.9. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

24.10. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

030

24.11. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.12. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.13. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.1.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO .

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor do contrato para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor do contrato. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente Detentora do contrato ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

28.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.13.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação deste Edital.

28.14. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

29.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em toda a área do município de Piên inclusive extensão rural se necessário.

29.2. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

29.3. Além deste edital a empresa deve levar em consideração o termo de referência e seus anexos.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não impedimento
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO IX	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 12 de Fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Magon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

PROTOCOLO 357 /2021

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Piên, 12 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

067

303



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

068

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

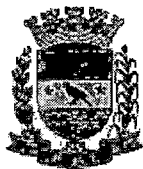
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 007/2021

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Piên, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
PROTOCOLO 357/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 007/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
PROTOCOLO 357/2021

074

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

ANEXO IX

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Cota zero

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021

008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxx portador do CPF nº xxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representado pelo Sr **XXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXX/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, ora contratados, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, **COM O MENOR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço PRATICADO E FIRMADO NESTE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 e seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e todos os elementos que instruem esse processo, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ XXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ - 076

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada pelo fiscal designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxx) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as horas efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos empenhos emitidos mensalmente junto a secretaria devidamente com a folha ponto anotada e rubricada pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de preços do Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra e folha ponto atestada pelo Secretario de Agricultura.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
- f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- j) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar a prestação mensal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto deste Pregão, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. A contratada, neste ato, indica como responsável **XXXXXX**.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) pelo fiscal dos serviços.

078

b) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Pregão presencial 08/2021:

- 1.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- 1.2. O pagamento para a empresa será mensal conforme empenho, em caso de recessos prolongados que a empresa não trabalhe e não cumpra a carga horaria semanal, serão pagos proporcionalmente os dias trabalhados.
- 1.3. Fica estabelecido o mínimo de 7 (Sete) funcionarios na execução dos serviços da empresa.
- 1.4. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.
- 1.5. Fica estabelecido a carga horaria de 40 horas semanais, a empresa deve apresentar a secretaria de Agricultura uma folha ponto dos seus funcionario, cujo está será atestada pelo secretario e seguira com a nota mensal.
- 1.6. A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.
- 1.7. Em caso de eventos ou fato supervenintes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

079

pode trabalhar com banco de horas, como trabalhos aos sábados domingos e feriados para compensar os dias.

1.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste território nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.

1.9. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização técnica dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ficará a cargo do servidora público municipal ~~XXXXXXXXXXXXXX~~.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Carlos Augusto Magon santos**, Secretario de Agircultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.



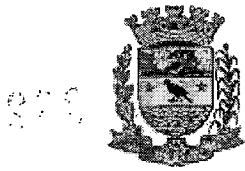
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 033

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 08/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XXXX de XXXXX de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



035

Protocolo nº: 309/2021 Requerente: SMA M

Ref. : _____

Ao, Juridico,

Para análise do pedido de Abertura de licitação para contratação de empresa de
prestação de serviços de limpeza e conservação.

[Handwritten signature]

12/02/21



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROTOCOLO 304/2021

036

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 16 fevereiro de 2021.


Marcos Aurélio Meleneck
Pregoeiro Municipal

PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 12, 98, 130, 135 e 174 resultando no valor total de R\$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 15, 17, 18, 45, 46, 47, 54, 75, 78, 91, 92, 106, 114, 115, 124, 128, 144, 185 e 186 resultando no valor total de R\$ 17.771,50 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 24, 31, 39, 40, 41, 50, 65, 70, 97, 99, 100, 101, 158, 159 e 162 resultando no valor total de R\$ 31.595,18 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos); **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora do item 25, resultando no valor total de R\$ 15.365,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens 28, 80, 88, resultando no valor total de R\$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens 29 e 30, resultando no valor total de R\$ 4.519,50 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, vencedora dos itens 62, 110, 142 e 169, resultando no valor total de R\$ 3.571,40 (Três mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos); **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora do item 74, resultando no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); e **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, vencedora dos itens 95 e 108, resultando no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os itens 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 86, 87, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 123, 125, 127, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 184, e 185 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 16 de Fevereiro de 2021.



ICON GROSSKOPF
feito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A8193055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 026/2021

Protocolo: 264/2021

Contratado: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Nitrogênio Líquido e Semen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:091B9DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021

PROTOCOLO: 347/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol G5 Placa AUZ 5965, acionamento de seguro troca de vidro lateral direito dianteiro, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGI GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 08.197.481/0001-89

VALOR: R\$ 120,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BE6510C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 053/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Protocolo: 186/2021

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Reajuste de valor referente inclusão de 02 (Dois) Veículos na Apólice de Seguros, Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e inclusão de mais 01(um) veículo na Apólice de Seguros, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 3.528,80 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove reais e oitenta).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:10EE8787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROTOCOLO 304/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piê/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piê/PR.

Piê/PR, 16 fevereiro de 2021.

Piraí do Sul

O Município de Piratí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço por Global**, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento de asfaltos da avenida Nossa Senhora das Brotas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 897151/2019/ ME/ CAIXA - Operação 1069734-45 - Programa Planejamento Urbano, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada. Valor **Máximo Total:** R\$ 558.167,52 (quinhentos e cinquenta e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

039

PROTOCOLO Nº 304/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Presencial 008/2021, objetivando **Serviços de limpeza e Conservação**, encontra-se **SUSPENSO**, bem como a sessão pública designada para o dia 03/03/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações, o novo edital será publicado em breve respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 19 de Fevereiro de 2021


Marcos Aurelio Melenek
Pregoeiro Municipal

OBJETO: pregão presencial 008/2021 " Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação"

090

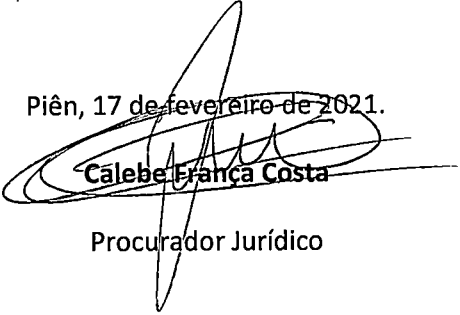
Ao sr. Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para que esclareça os seguintes questionamentos a fim de embasar e possibilitar conhecimento deste procurador sobre os aspectos jurídicos da contratação objeto do presente.

- Qual será a forma de remuneração da empresa contratada, quais critérios adotados para esta parametrização "mensal" em detrimento do serviço por hora, ou por tarefa/serviço.
- Indicar se existe a possibilidade de estabelecer cronograma mínimo de serviços a serem prestados mensalmente. Justificar.
- Existem servidores municipais no quadro efetivo que tem atribuição idêntica a prestação do serviço objeto deste contrato. Neste sentido justifique a necessidade da contratação pretendida.
- Explicar para onde irão, e por quem serão transportados os resíduos produzidos na poda de vegetação e coletados na varrição de ruas e outros produzidos na execução deste contrato. Justificar.

Acrescentar outras informações que considerar relevantes a contratação.

Piên, 17 de fevereiro de 2021.


Cálculo Franca Costa

Procurador Jurídico

Memorando nº 029/2021**Para:** Jurídico**De:** Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente**Assunto:** Resposta aos questionamentos da contratação da equipe de limpeza 008/2021**Data:** 19/02/2021.

Prezado (a),

Segue respostas aos questionamentos do processo 008/2021

- O pagamento será mensal e com e com detrimento do serviço mínimo realizado mensal conforme dados abaixo:

Serviço de Roçadas – 95 mil m² mensal.Serviços de varrição, capinação e limpeza de sarjetas e lixeiras – 25 mil m².

Existe servidores municipais que realizam o serviços de limpeza dos espaço públicos, porém não em números suficientes para a limpeza total da área pretendida.

A destinação dos resíduos orgânicos como terra areia e pedra, será destinado em terreno municipal localizado em anexo com a Secretária de Serviços Rodoviário.

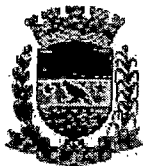
Os lixos Recicláveis coletados serão destinados a associação dos catadores de recicláveis e ou para um empresa que realiza esse beneficiamento. Também temos em anexo com a Secretária de Serviços Rodoviários, um ponto de coleta para lixo orgânico (contêiner) caso precise destinar esse tipo de lixo.

Toda a destinação será feita por uma pessoa da equipe de servidores municipais diariamente.

Sem mais para o momento e ficamos a disposição para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente


Carlos Augusto Magon**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO Nº 357/2021

093

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 fevereiro a 03 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Magon

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO Nº 357/2021

093

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **03 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

~~**1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.**~~

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

094

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Reduzido	Secretaria
07.002.20.6006.0008.2013.33.90.39.82.02	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

095

momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência. (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à qualquer uma das certidões e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

096

especificado no subitem 6.1.

6.3.1. A providência a que se refere o subitem 6.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

6.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no subitem 6.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 7.1.

7.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.2.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

097

8.2.1. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante a previsão estabelecida no subitem 9.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 11.3 e subitem 11.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IX.

9.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

098

9.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

9.4. É admitido somente um representante por proponente.

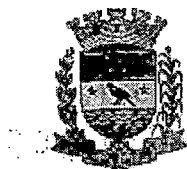
9.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

9.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

9.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

9.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

9.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

099

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso seja), da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III, V, respectivamente.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

100

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021

11.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

11.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.2 e 11.3.3.

11.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão

ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

11.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 11.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

101

11.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

11.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

11.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico- financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.2. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

13.1. Habilitação Jurídica: Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

j) Declaração, nos moldes do ANEXO VII, VIII deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

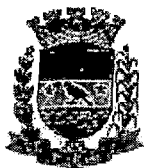
13.2.3 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.4. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 11.2.

13.2.5. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3.

13.2.6. A entrega da documentação exigida no item 13.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

13.2.7 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

licitante.

13.2.8. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial toda documentação deverá referir-se à filial.

13.2.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136 11 sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência. 8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 13.2.12.

13.9 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

13.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Complementar:

a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;

b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.4.1. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresenta alguma restrição.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

106

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 11 e 12.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço Global**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar a proposta com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.1.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, ao PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ.

110

19.2. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.2.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 003/2021".

19.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

19.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em CONTRATO e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

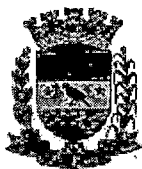
23.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura do CONTRATO, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura do Contrato e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser publicado.



24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. O pagamento para a empresa será mensal conforme empenho, em caso de recessos prolongados que a empresa não trabalhe e não cumpra a carga horaria semanal, serão pagos proporcionamente os dias trabalhados.

24.3. Fica estabelecido o minimo de 7 (Sete) funcionarios na execução dos serviços da empresa.

24.4. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.

24.5. Fica estabelecido a carga horaria de 40 horas semanais, a empresa deve apresentar a secretaria de Agricultura uma folha ponto dos seus funcionario, cujo está será atestada pelo secretario e seguira com a nota mensal.

24.6. A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.

24.7. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode trabalhar com banco de horas, como trabalhos aos sabados domingos e feriados para compesar os dias.

24.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste territorio nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.

24.9. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

24.10. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

24.11. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do contrato obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.12. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.13. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.1.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

115

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor do contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Detentor do contrato.

116

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor do contrato para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor do contrato. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

117

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente Detentora do contrato ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

28.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.13.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

deste Edital.

28.14. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

29.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em toda a área do município de Piên inclusive extensão rural se necessário.

29.2. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

29.3. Além deste edital a empresa deve levar em consideração o termo de referência e seus anexos.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não impedimento
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO IX	Minuta do contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 12 de Fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Magon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

120

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	12	mês	32.426,84	389.122,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

121

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avençal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população. Ainda considerando que estamos sem empresa licitada para prestação desse serviço nos bairros Centro e Avençal.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte e poda de arbustos e corte de grama;

4.2.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

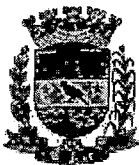
4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
------------	----------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

122

03 (Três)	Roçador	632120
04 (Quatro)	Auxiliar de Serviços(Varredores)	514225

5.3. A equipe será formada por 7 (sete) funcionários.

5.4. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- a) 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- b) 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- c) 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) 04 (Quatro) enxadas,
- b) 04 (Quatro) pás
- c) 04 (Quatro) vassouras
- d) 04 (Quatro) rastelos,
- e) 04 (Quatro) broxas para pintura,
- f) 04 (Quatro) esfregões,
- g) 04 (Quatro) baldes,
- h) 04(Quatro) facões.
- i) 04 (Quatro) Telas para contenção de roçadas.
- j) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza;
- k) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

123

6.9. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) 01 (um) par de Bota segurança
- b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
- c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
- d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
- e) 01 (um) Óculos de Proteção
- f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
- g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- i) 01 (um) Capa de chuvas
- j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
- k) 03 (trez) Perneiras de proteção;
- l) 07 (sete) coletes refletivos;

8.1.2. O matérias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Cristiane Telma Abuda, matrícula 103161, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 70 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

124

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 70 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
- 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
- 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
- 1.4 – Podas em arbustos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, arcar com o transporte dos colaboradores, desde o início até o deslocamento para os locais de serviço.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Conforme cronograma de dias e horários predeterminados pela Administração, a contrata prestará os serviços.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados com treinamentos, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Durante a prestação de serviços, Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos a prestação de serviços, decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados e assegurar o repouso mínimo previsto na CLT, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

126

quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou de conduta incompatíveis com o contrato, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente, se houver ou o salário mínimo nacional.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

10.1.28. Apresentar o termo de capacidade técnica a contratante.

10.1.29. Cumprir com no mínimo 95 mil m² nos serviços de roçada e 25 mil m² para que receba o valor mensal, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor do contrato se o contratado não atingir a metragem mínima prevista em contrato ou, sem que as justificativas sejam aceitas pelo gestor do contrato e, em caso de rescisão unilateral do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 127

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada apenas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras habituais, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Remunerar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, benefícios ou obrigações.

11.1.7.5 Destinar os resíduos orgânicos como terra, areia e pedra, cujo já obtem o terreno municipal.

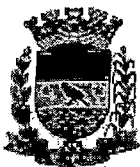
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) ADILSO DE JESUS MELO – CNPJ: 24.514.688/0001-96
- 2) NOBRE DEDETIZADORA LTDA – CNPJ: 28.608.066/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

123

3) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A – CNPJ: 77.371.789/0001-11

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

129

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

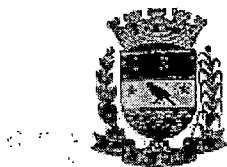
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 007/2021

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Piên, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

132

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

133

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
PROTOCOLO 357/2021

134

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 007/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- h) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
PROTOCOLO 357/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

136

ANEXO IX

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021

008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxx portador do CPF nº xxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXX/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, ora contratados, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, **COM O MENOR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço PRATICADO E FIRMADO NESTE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 e seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e todos os elementos que instruem esse processo, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Ficará ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ XXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada pelo fiscal designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxx) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as horas efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos empenhos emitidos mensalmente junto a secretaria devidamente com a folha ponto anotada e rubricada pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de preços do Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de medição da posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

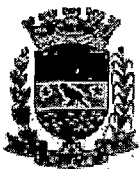
Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra e folha ponto atestada pelo Secretário de Agricultura.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

138

- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
- f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- j) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar a prestação mensal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto deste Pregão, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. A contratada, neste ato, indica como responsável **XXXXX**..

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) pelo fiscal dos serviços.

b) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Pregão presencial 08/2021:

- 1.1.** Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- 1.2.** O pagamento para a empresa será mensal conforme empenho, em caso de recessos prolongados que a empresa não trabalhe e não cumpra a carga horaria semanal, serão pagos proporcionalmente os dias trabalhados.
- 1.3.** Fica estabelecido o mínimo de 7 (Sete) funcionarios na execução dos serviços da empresa.
- 1.4.** Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.
- 1.5.** Fica estabelecido a carga horaria de 40 horas semanais, a empresa deve apresentar a secretaria de Agricultura uma folha ponto dos seus funcionario, cujo está será atestada pelo secretario e seguira com a nota mensal.
- 1.6.** A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.
- 1.7.** Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

1.0

pode trabalhar com banco de horas, como trabalhos aos sábados domingos e feriados para compensar os dias.

1.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste território nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.

1.9. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

2. Cumprir com no minimo 95 mil m² nos serviços de roçada e 25 mil m² para que receba o valor mensal, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor do contrato se o contratado não atingir a metragem minima prevista em contrato ou, sem que as justificativas sejam aceitas pelo gestor do contrato e, em caso de rescidencia, rescisão unilateral do mesmo.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização técnica dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ficará a cargo do servidora público municipal **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Carlos Augusto Magon santos**, Secretario de Agircultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

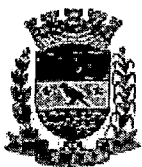
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

112

requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

143

valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

144

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 08/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XXXX de XXXXX de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

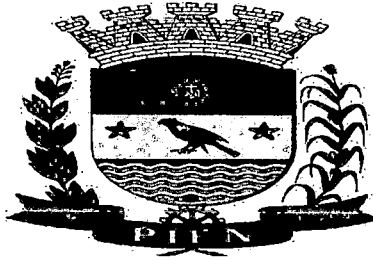
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



146

Protocolo nº: 118/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao, Jurídico.

Para análise e parecer sobre a possibilidade de abertura de licitação.

P. Durão

20/02/21

- Apresentar justificativa da secretária quanto a existência de servidores no(s)quela(s) quadra para realizar tais funções do objeto do contrato pretendido
- Justificar P. Presencial e Reserva M.E.

Carly J. CTe



Processo: Protocolo 304/2021

Assunto: “*Pregão Presencial 008/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avencal.*”

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço global que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação no valor de “**até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**” para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon o seguinte:

“Trata a presente solicitação da contratação de serviços de limpeza e manutenção de área públicas nos bairros Centro e Avencal. A limpeza urbana, ou seja, a remoção de entulho e demais materiais sem utilidade e a varrição das ruas, além de outros serviços que dela fazem parte, constitui ponto de grande relevância e atualidade. As pessoas desejam cidades limpas, ponto importante para que se tenha qualidade de vida. Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos. Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana. O serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar: problemas sanitários para a comunidade; interferências perigosas no trânsito de veículos; riscos de acidentes para pedestres; inundações das ruas pelo entupimento dos bueiros. Justificamos tal solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população. Ainda considerando que estamos sem empresa licitada para prestação desse serviço nos bairros Centro e Avencal. Pelos aspectos relacionados fica comprovado o interesse público em realizar esta ação.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, da declaração de existência de dotação orçamentária, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.



Procuradoria Jurídica

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que:

*“Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas **muitas vezes não possuem amplo acesso à internet**, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações do Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, site da prefeitura, mural de licitações e entre outras. A licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.”*

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global em regime de execução indireta por preço unitário, também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

Quanto a justificativa de exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública “*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)*”, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que “*Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município*”



Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, condições para participação; consulta e divulgação; esclarecimentos; providências/impugnação; credenciamento; habilitação e propostas; forma de apresentação de propostas; conteúdo da proposta de preço; conteúdo dos documentos de habilitação; qualificação econômico-financeira, qualificação técnica; abertura de proposta; exame e classificação; desclassificação; lances verbais; recurso administrativo; adjudicação; homologação; divulgação resultado; registro de preço; entrega e recebimento de itens; pagamento; dispensa de garantia; sanções; disposições gerais; prazo*



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

e local da entrega dos itens e anexos. Assim, entendo que o edital atende de forma satisfatória do art. 55 da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avencal, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame, entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de fevereiro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

151

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO Nº 357/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 fevereiro a 03 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Magon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

152

PROCESSO Nº 357/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **10 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROTOCOLO 304/2021

153

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 22 fevereiro de 2021.


Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PROTOCOLO: 415/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA

CNPJ: 04.059.566/0001-40

VALOR: R\$ 1.051,00 (Um Mil, cinquenta e um reais)

PESSOA JURÍDICA: EDUARDA MENDES LTDA

CNPJ: 02.527.250/0001-00

VALOR: R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 4DC4805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 70 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

_____**ON GROSSKOPF**, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1930 00101 FUNDEB 60%.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERALR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 64, a anulação parcial de dotação, conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

33.90.08.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

1950 00101 FUNDEB 60%.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERALR\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 54FF7759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 216/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Neide de Fátima Zanqueta**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859.0/PR, matrícula funcional 22911, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agência do Trabalhador Curitiba	22/02/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	709/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 48C54887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021
PROTOCOLO 304/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 22 fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: A3D441ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 03/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

Nº 03/2021

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa

Miraselva

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 003/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 001/2020, que tem como finalidade a Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 à 48.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, realizado em data 09 de fevereiro de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PRADO COM. DE ELETRO- NÍCOS E SERV. DE INSTALAÇÕES EIRELI no valor de R\$ 57.600,00 (cin- quenta e sete mil e seiscentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 23 de Fevereiro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

17868/2021

Nova América da Colina

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - ESTADO DO PARANÁ
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS OU CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS". ABERTURA: 10/03/2021 HORÁRIO: 08h20 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e 23 de fevereiro de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal.

18178/2021

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - ESTADO DO PARANÁ
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É "contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento a manutenção de vias e áreas públicas, prédios municipais todos os materiais necessários para execução dos serviços, conforme especificações constantes do termo de referência". ABERTURA: 12/03/2021 HORÁRIO: 08h20 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e 23 de fevereiro de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal.

18182/2021

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/02/2021 às 08h29min do dia 09/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 09/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/03/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 190.413,02 (cento e noventa mil, quatrocentos e treze

reais e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 23/02/2021.

Pollyny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

17842/2021

Palmital

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CNPJ 75.680.025/0001-82 torna público que requereu junto ao I.A.T – Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para ampliação de LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL denominado Residencial Tio Chico, situado na Estrada Saída para Sete Saltos, Vila Planalto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

18464/2021

Paranacity

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021
PROCESSO COMPRA Nº 027 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2021, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021, Critério: "Menor preço por item". Que tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores novos, destinados aos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada.

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 11 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venício, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone: (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência Licitação/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 22 de março de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

17852/2021

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CNPJ: 76970334/0001-50, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, (IAT) a Licença Ambiental Simplificada para Armazenamento Temporário e Transbordo de resíduos sólido, endereço: AV. Brasil, lotes 1,2,3,4,5,6 e 7, quadra 62 – Paranacity (PR) Licença sob nº 220789, válida até 16/02/2026.

17847/2021

Piñen

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021
Protocolo nº 304/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñen/PR. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñen/PR, 22 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

17388/2021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108042727		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADILSO DE JESUS MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ROSA DE MELO	(mãe) ISARINA OLIVEIRA DE MELO		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/03/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2470027	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 749.627.609-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS CRISPINS	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICÍPIO Piên	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADILSO DE JESUS MELO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS CRISPINS	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICÍPIO Piên	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@lieblcontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 4330404, 8111700, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de controle de acesso, apoio, portaria, limpeza, manutenção e conservação; Serviços de pintura de edifícios em geral;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.514.688/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002502912	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

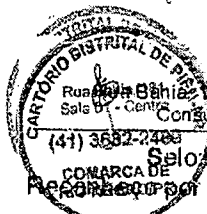
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 09:42 SOB N° 20191592315.
PROTOCOLO: 191592315 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901473255. NIRE: 41108042727.
ADILSO DE JESUS MELO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRIITAL DE PIÊN - PR
Rua da Bahia 18, sala 01, Centro Piên - Paraná - 41 3632-2489
Consulte seu selo digital em: www.funarpen.com.br

157

Selo R5dpJ.Vpr9J.JNE57-kJZUL.EYoHD
Reconhecido por VERDADEIRA firma de:

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
R5dpJ.Vpr9J.JNE57
kJZUL.EYoHD
<http://www.funarpen.com.br>

ADILSO DE JESUS MELO Dou fê.

Piên PR, 28/03/2019.
Em testemunho de verdade.

Elaine Franco

Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 09:42 SOB N° 20191592315.
PROTOCOLO: 191592315 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901473255. NIRE: 41108042727.
ADILSO DE JESUS MELO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Adilso

[Handwritten signature]

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

158

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.

Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Adilso de Jesus Melo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Adilso de Jesus Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.470.027-4 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.627.609-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação nº 08/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º

da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

em, 09 de Março de 2021.

Adilso de Jesus Melo

RG nº 2.470.027-4

Orlando Liebl

Avenida Paraná, 307 - Centro

Fone: (41) 3632-1127 - (41) 3632-1388
CRC-PR 017896/0-6 - CPF 058756689-20

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil | PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PRC2105877962																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41207947191	CNPJ 21.116.767/0001-50	Data de Ato Constitutivo 23/09/2014	Início de Atividade 08/09/2014																		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE VARGAS, Nº 56, SALA 1, CENTRO - Wenceslau Braz/PR - CEP 84950-000																					
Objeto Social ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, COPEIRO, ZELADOR, SALVA VIDAS DE PISCINAS, COVEIRO, COZINHEIRA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATENDENTE DE CAIXA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITOR ESCOLAR, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MOTORISTA, BRIGADA DE INCÊNDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, PROFESSOR DE DANÇAS E ARTES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA.																					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI</td> <td>CPF/CNPJ 041.961.449-42</td> <td>R\$ 198.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome JOSE BRAGA ROSENDO</td> <td>CPF/CNPJ 206.494.529-68</td> <td>R\$ 2.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI	CPF/CNPJ 041.961.449-42	R\$ 198.000,00	Sócio	S		Nome JOSE BRAGA ROSENDO	CPF/CNPJ 206.494.529-68	R\$ 2.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI	CPF/CNPJ 041.961.449-42	R\$ 198.000,00	Sócio	S																	
Nome JOSE BRAGA ROSENDO	CPF/CNPJ 206.494.529-68	R\$ 2.000,00	Sócio	N																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CNPJ</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI</td> <td>CPF 041.961.449-42</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador		CNPJ	Término do mandato	Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI	CPF 041.961.449-42												
Dados do Administrador		CNPJ	Término do mandato																		
Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI	CPF 041.961.449-42																				
Último Arquivamento Data 20/12/2019		Número 20197805272	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901823817		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																			
Endereço Completo RUA MATO GROSSO, Nº 04, UVARANAS, Ponta Grossa, PR, CEP: 84025350		CNPJ: 21.116.767/0002-31																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2021, às 19:01:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPGVTKEF.



PRC2105877962

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ADILSO DE JESUS MELO – ME

CNPJ: 24.514.688/0001-96

160

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

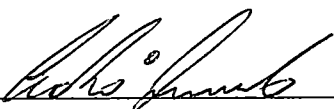
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 008 /2021

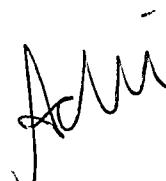
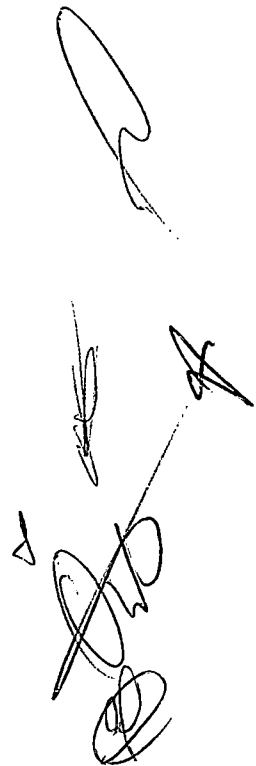
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Adilso de Jesus Melo cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 08/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.**

Piên, 09 de março de 2021.



Adilso de Jesus Melo

161

ADILSO DE JESUS MELO – ME
ESTRADA CAMPINA DOS Crespins, Nº 57 – CAMPINA DOS
Crespins – PIÊN/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

162

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins
ajesusmelo-me@outlook.com.br
(41) 9 9722-8564
Piên – PR. CEP: 83.860-000

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 08/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.**

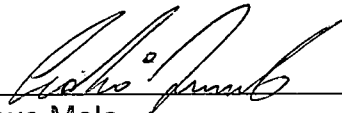
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	12	mês	28.000,00	336.000,00

Piên, 09 de março de 2021.


Adilso de Jesus Melo
RG 2.470.027-4 SESP/SC





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 639 / 2021

Requerente: **FS TERRAPLANAGEM**

CNPJ: 72.415.391/0001-16

Contato: **FS TERRAPLANAGEM -**

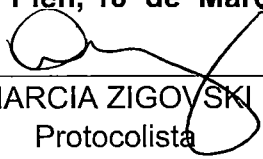
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: PROTOCOLO PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


MARCIA ZIGOYSKI
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 639 / 2021

Requerente: **FS TERRAPLANAGEM**

CNPJ: 72.415.391/0001-16

Contato: **FS TERRAPLANAGEM -**

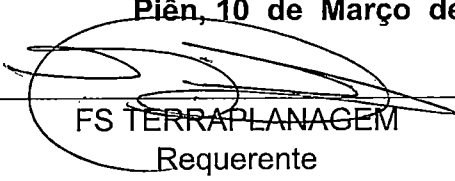
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: PROTOCOLO PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


FS TERRAPLANAGEM
Requerente

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ.MF nº 72.415.391/0001-16
NIRE 4160019748-8

164

Página 1 de 4

FABIANO SANT ANA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/01/1974, natural de Curitiba-Pr., residente e domiciliado à Rua Jornalista Alceu Chichorro nº 184 Bairro Alto, CEP. 82820-290 em Curitiba-Pr, portador da Carteira de Identidade RG. nº 52.322.600 II/Pr, expedida em 08/12/1997 e CPF. MF. Nº 022.058.489-33, na condição de titular da empresa F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI, com sede e foro Jurídico à Rua Martinho Ramos nº 131 – Tabuleiro, em Matinhos-Pr., Cep: 83260-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 4160019748-8 em 01/07/1993 e última alteração arquivada sob nº 20181234343 em 03/09/2018, CNPJ. nº 72.415.391/0001-16, resolve alterar o seu ato constitutivo conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: O endereço da empresa localizado à Rua Martinho Ramos nº 131 – Tabuleiro, em Matinhos-Pr., Cep: 83260-000, fica alterado para a Rua Alceu Ferreira nº 146, Iracema – Gaivotas, em Matinhos-Pr., Cep: 83260-000.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, no valor de R\$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), integralizados no presente ato, com recursos de saldo existente na Conta de Lucros Acumulados na empresa.

Cláusula Terceira: O porte da empresa que era enquadrada como Microempresa ME, a partir desta data fica alterado para Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Quarta: Fica acrescido ao ramo de negócios da empresa, as atividades de: CNAE: 49.30-2-02 – Locação de caminhões compactadores de lixo; CNAE: 38.11-4-00 – Coleta e transporte de lixo domiciliar; passando as atividades da empresa a ser de:

CNAE: 43.13-4-00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE: 77.32-2-01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
CNAE: 43.91-6-00- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
CNAE: 43.99-1-01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
CNAE: 42.99-5-99- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
CNAE: 43.11-8-01- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS;
CNAE: 42.13-8-00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO;
CNAE: 81.21-4-00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS;
CNAE: 42.21-9-01- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
CNAE: 42.21-9-02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

Assinatura

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ.MF nº 72.415.391/0001-16
NIRE 4160019748-8

Página 2 de 4

CNAE:42.21-9-04- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES;
CNAE: 42.22-7-01- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,
COLETA DE ESGOTO , EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
CNAE: 49.30-2-02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO;
CNAE: 38.11-4-00 – COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR;

Cláusula Quinta: O titular da Eireli, FABIANO SANT ANA, declara para os devidos fins, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da Lei, em consequencia da alteração ora procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, alterar o seu Ato Constitutivo primitivo devidamente consolidado, passando a ter a seguinte redação:

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 72.415.391/0001-16
NIRE: 4160019748-8

FABIANO SANT ANA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/01/1974, natural de Curitiba-Pr., residente e domiciliado à Rua Jornalista Alceu Chichorro nº 184 Bairro Alto, CEP. 82820-290 em Curitiba-Pr, portador da Carteira de Identidade RG. nº 52.322.600 II/Pr, expedida em 08/12/1997 e CPF. MF. Nº 022.058.489-33, titular da Empresa individual de responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome de F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI, com sede à Rua Alceu Ferreira nº 146, Iracema-Gaivotas, Cep: 83260-000 em Matinhos-Pr., com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4160019748-8 em 01/07/1993, e última alteração arquivada sob nº 20181234343 em 03/09/2018, e CNPJ MF. nº 72.415.391/0001-16, resolve consolidar o seu ato constitutivo primitivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI; com sede e foro Jurídico à Rua Alceu Ferreira nº 146, Iracema-Gaivotas, Cep: 83260-000 em Matinhos-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa explora as atividades comerciais de:

CNAE: 43.13-4-00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAE: 77.32-2-01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

CNAE: 43.91-6-00- OBRAS DE FUNDAÇÕES;

CNAE: 43.99-1-01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

CNAE: 42.99-5-99- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

CNAE: 43.11-8-01- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS;

CNAE: 42.13-8-00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO;

CNAE: 81.21-4-00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS;

CNAE: 42.21-9-01- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

CNAE: 42.21-9-02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

CNAE: 42.21-9-04- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;

CNAE: 42.22-7-01- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CNAE: 49.30-2-02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO;

CNAE: 38.11-4-00 – COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo titular FABIANO SANT ANA acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Fabiano

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

CLÁUSULA NONA: Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Matinhos/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em conformidade com o acima disposto, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos, 05 de Dezembro de 2019.

FABIANO SANT ANA

Fabiano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



168

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02205848933	FABIANO SANT ANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 14:17 SOB Nº 20197436170.
PROTOCOLO: 197436170 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000715123. NIRE: 41600197488.
F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98482-0859
Email : dromoeng@yahoo.com.br

169

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16 Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná representada pelo Sr. Fabiano Santa Ana CPF Nº 022.058.489-33 Rg.: 5.232.260-0, na qualidade de sócio /administrador da referida empresa, residente á Rua Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) EDSON FRANCISCO DA SILVA , portador da carteira de identidade Nº 4.501.398-7, CPF Nº 794.129.649-04 , residente à Angelo Bresegelo , 422 cs 67 , na cidade de Curitiba, estado do Paraná , a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Validade : (01) um ano partir esta data.

Curitiba , 05 de fevereiro de 2021.

F.S. Terraplanagem EIRELI
Fabiano Santa Ana
CPF Nº 022.058.489-33
Rg.: 5.232.260-0
Sócio / Administrador

REF. MUN. DE PIEN - F
CONFERE COM O ORIGINAL

PROCURADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MATINHOS - PR
Ana Cristina L. M. Skroch - Escrevente Juramentada Designada
Rua Itaporã, 234 - Centro - CEP 83260-000 - Fone: (41) 3453-2424 - Matinhos - PR

Selo0188194SVAA0000000201621U

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FABIANO SANT ANA. Dou
Fé."0042"

Matinhos-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Em Teste *mm* da Verdade.

Silvia Karine Skroch Braga - Escrevente
Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816876519

NOME: EDSON FRANCISCO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4501398-7 / SE6P / PR

CPE: 794.129.639-04 DATA NASCIMENTO: 23/11/1970

FILIAÇÃO: FRANCISCO ELIAS DA SILVA
DIRCE DE CAMPOS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HNB: AB

Nº REGISTRO: 00453395905 VALIDADE: 19/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/07/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA - PR DATA EMISSÃO: 19/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

80574415517
PR915915088

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816876519

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Adm

[Handwritten signatures and marks]

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98863.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

171

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial 008/2021

Pelo presente instrumento, a empresa F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná, através de seu representante
legal infra-assinado, que: em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no
Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a
regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Curitiba , 10 de março de 2021.


F.S. Terraplanagem EIRELI
Fabiano Sant' Ana
CPF Nº 022.058.489-33
Rg.: 5.232.260-0
Sócio / Administrador











F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98863.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

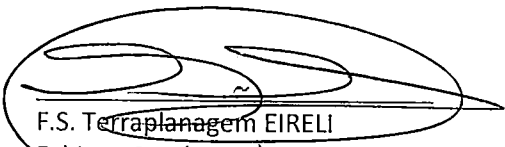
DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16 Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná, representada pelo Sr. Fabiano Sant' Ana CPF Nº 022.058.489-33 Rg.: 5.232.260-0 (Diretor / DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.**

Curitiba, 10 de março de 2021.



F.S. Terraplanagem EIRELI
Fabiano Sant' Ana
CPF Nº 022.058.489-33
Rg.: 5.232.260-0
Sócio / Administrador



F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98863.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL NR. 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98763.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

173

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98863.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

ANEXO VI

174

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nr 008/2021

F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16 Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná , propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa proposta para o registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.** conforme tabela abaixo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.					
Item	Descrição	UND	Qtde	V. Unit.	V.Total
01	Serviços de Limpeza e Conservação	Mês	12,0	20.700,00	248.400,00
				Total Geral	R\$ 248.400,00

O valor global do (s) Itens (s) da nossa proposta é de **R\$ 248.400,00** (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

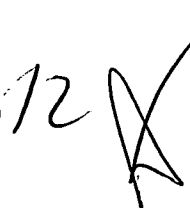
Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _ Fabiano Sant' Ana , COMERCIAL/PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.



172



F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ sob nr. 72.415.391/0001-16
Endereço : Alceu Ferreira nr. 146 – Iracema/Gaivotas- Matinhos- Paraná
Fone (41) 98863.8715
Email : dromong@yahoo.com.br

175

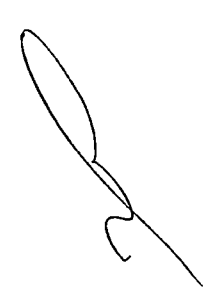
Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba , 10 de março de 2021.



F.S. Terraplanagem EIRELI
Fabiano Sant' Ana
CPF Nº 022.058.489-33
Rg: 5.232.260-0
Sócio / Administrador





Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 647 / 2021

Requerente: **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA** CNPJ: 05.304.078/0001-13Contato: **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME -**

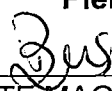
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 09:35:07



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 647 / 2021

Requerente: **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA** CNPJ: 05.304.078/0001-13Contato: **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME -**

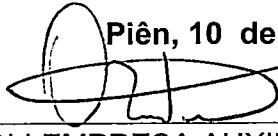
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 09:35:07

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

Página 1 de 6

177

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

2) **SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.520.869-80, portadora da carteira de identidade civil nº.9.712.555-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ÁRVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Parágrafo único: A integralização do capital será realizada como se segue:

a) O sócio **OZEIAS TEIXEIRA** integraliza suas quotas no valor de R\$ 200.000,00

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

b) A sócia **SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA** integraliza suas quotas no valor de R\$ 200.000,00.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OZEIAS TEIXEIRA	50,00	200.000	200.000,00
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ/MF: 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº 6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

2) **SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.520.869-80, portadora da carteira de identidade civil nº 9.712.555-4/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

REF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ÁRVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OZEIAS TEIXEIRA	50.00	200.000	200.000,00
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a OZEIAS TEIXEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

REF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENETEIRO

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sao Jose dos Pinhais-PR, 24 de fevereiro de 2021.

REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECÓRIO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

181

Folha: 5 de 5



OZEIAS TEIXEIRA



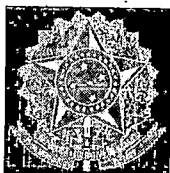
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA

PREF. MUN. DE FIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREÇO

✓
Ami



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034786, expedida em 20/10/1998, inscrito no CPF nº 35910968904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
35910968904	034786	CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 09:57 SOB Nº 20211374199.
PROTOCOLO: 211374199 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101491199. CNPJ DA SEDE: 05304078000113.
NIRE: 41204886078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **OZEIAS TELXEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6318209-5 SESP PR

CPF: 028.951.189-57 DATA NASCIMENTO: 31/08/1978

FILIAÇÃO: LEVI TELXEIRA

NOME DO PAI: NAIR DE MOURA TELXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01177009224 VALIDADE: 07/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 26/11/1997

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 28/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 414955673182 PR912950680

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1499056956

PROIBIDO PLASTIFICAR 1499056956

BRASIL

183

PREF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large signature.
- Middle right: A signature.
- Bottom right: A signature.
- Bottom center: A signature.
- Bottom left: A signature.
- Bottom right: A signature.



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

134

REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa a **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

São José dos Pinhais, 09 de março de 2021

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA
CPF/MF sob nº. 028.951.189-57



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA			Protocolo: PRC2105907278		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204886078		CNPJ 05.304.078/0001-13		Data de Ato Constitutivo 20/09/2002	
Início de Atividade 01/10/2002					
Endereço Completo Rua CLEONICE BRAGA FONSECA, Nº 262, LOJA A SLJ SLJ, BORDA DO CAMPO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-450					
Objeto Social ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ATIVIDADES DE VIGILANCIA REFORMA DE IMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVACAO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVICOS DE JARDINAGEM.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA		CPF/CNPJ 051.520.869-80		Participação no capital R\$ 200.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador N		Término do mandato	
Nome OZEIAS TEIXEIRA		CPF/CNPJ 028.951.189-57		Participação no capital R\$ 200.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador					
Nome OZEIAS TEIXEIRA		CPF 028.951.189-57		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 05/03/2021		Número 20211374199		Ato/eventos 002.1051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2021, às 10:40:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSVGAJVG.



PRC2105907278

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Coaceli Empresa Auxiliar de Coleta de Lixo Ltda Me.

CNPJ: 05.304.078/0001-13

Rua: Cleonice Braga da Seneca nº 262

Borda do Campo

São José dos Pinhais - PR

Pregão Presencial nº 008/2021

1) Prefeitura Municipal de Piên

Proposta de Preço

Data: 30 de março de 2021

1)

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918, coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

187

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº /2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	12	mês	30.156,95	361.883,46

Valor total para a prestação de serviços é de trezentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:
- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte e poda de arbustos e corte de grama;
- Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;
- Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;
- Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	632120
04 (Quatro)	Auxiliar de Serviços (Varredores)	514225

7. A equipe será formada por 7 (sete) funcionários.

8. A Empresa deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

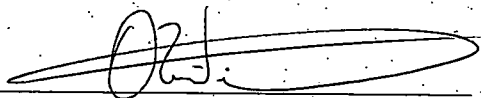
O prazo de validade da proposta de preços é de (60 dias) sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

188

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

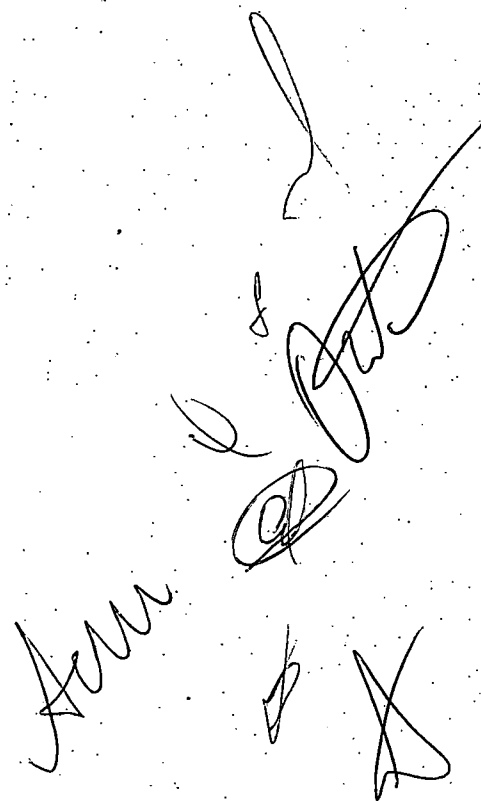
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

São José dos Pinhais, 09 de março de 2021



COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA
CPF/MF sob nº. 028.951.189-57





Equipam

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 645 / 2021

139

Requerente: **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: 40.755.820/0001-08**

Contato: **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: PROTOCOLO PREGÃO 08/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

MARCIA ZIGOVSKI
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

marcia, 10/03/2021 09:10:54



Equipam

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 645 / 2021

Requerente: **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: 40.755.820/0001-08**

Contato: **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: PROTOCOLO PREGÃO 08/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA -
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

marcia, 10/03/2021 09:10:54

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - 190

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOELSIO LUIZ GALVAN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, VENDEDOR, data de nascimento 10/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01018633499, expedida por DETRAN/SC e CPF: nº 028.595.119-03, residente e domiciliado na cidade de Piên - PR, na RUA JOSE DA ROSA, nº 333, TRIGOLANDIA, CEP: 83860-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA**, e usará a expressão GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE DA ROSA, nº 333, TRIGOLANDIA, Piên - PR, CEP: 83860000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES PAISAGISTICAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOELSIO LUIZ GALVAN	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

J

Joeli

Q

h

d

h

X

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA****191****CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOELSIO LUIZ GALVAN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

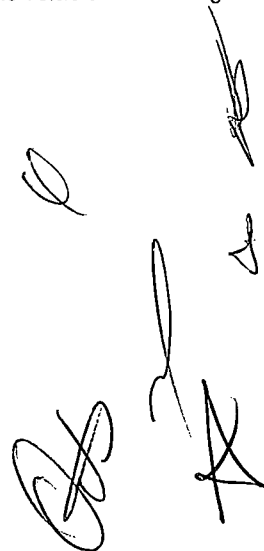
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA

192

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piên - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

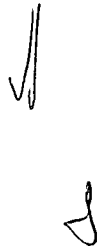
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Piên - PR, 05 de fevereiro de 2021


JOELSON LUIZ GALVAN
Sócio/Administrador








REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1294633542

NOME
JOELSIO LUIZ GALVAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
6555848 SSP PR

CPF
028.595.119-03

DATA NASCIMENTO
10/05/1980

FILIAÇÃO
PEDRO GALVAN NETTO
SALETE GALVAN

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AC

REGISTRO
01018633498

VALIDADE
24/07/2021

1ª HABILITACAO
17/12/1998

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ. Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO BENTO DO SUL, SC

DATA DE EMISSAO
01/08/2016

Assinatura do Emissor
Vanderlei O. Rosa
CPF 86988085211
SC117875465

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1294633542

193

Adm

P
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



191

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02859511903	JOELSIO LUIZ GALVAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 13:15 SOB N° 41209734306.
PROTOCOLO: 210705051 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100858633. CNPJ DA SEDE: 40755820000108.
NIRE: 41209734306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

195

DECLARAÇÃO

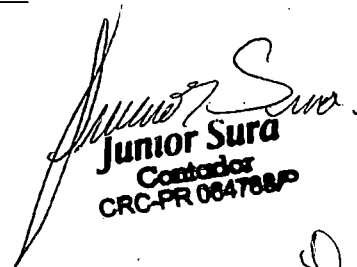
GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.755.820/0001-08 por intermédio de seu representante Legal, Sr.(a) JOELSIO LUIZ GALVAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6555848, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.595.119-03, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 10 de março de 2021.


JOELSIO LUIZ GALVAN
RG: 6555848


Junior Sura
Contador
CRC-PR 064788/P







DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

196

REF. PREGÃO Nº 008/2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza e conservação das áreas públicas nos bairros centro e Avençal.

Piên, 10 de março de 2021.


JOELCIO LUIZ GALVAN











197

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA
Rua Jose da Rosa, 333, Trigolandia, Piên PR Cep 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA

RUA JOSE DA ROSA, 333, TRIGOLAM DIA, PIÊN – PR CEP 83.860-000

CNPJ 22.872.450/0001-07

TEL: 41-9567-2619

E-MAIL: rodo_cometa@hotmail.com

198

À Prefeitura Municipal de Piên Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 008/2021

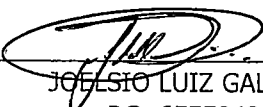
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza e conservação das áreas públicas nos bairros centro e Avencal:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor total
1	Serviços de Limpeza e Conservação.	12	Mês	R\$31.700,00	R\$380.400,00

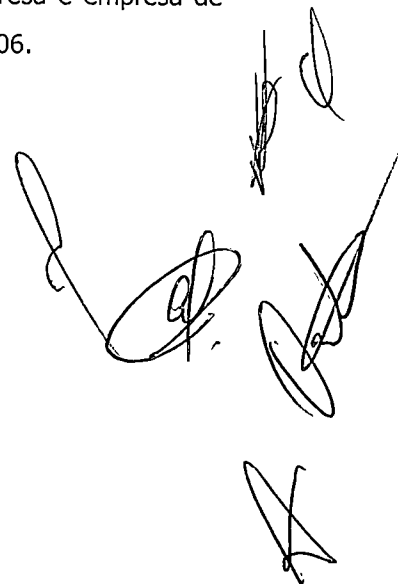
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 10 de março de 2021.


JOELCIO LUIZ GALVAN
RG: 6555848







Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

199

Processo: 644 / 2021

Requerente: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: 21.116.767/0001-50

Contato: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 09:09:33



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 644 / 2021

Requerente: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: 21.116.767/0001-50

Contato: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 09:09:33

1

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.116.767/0001-50

NIRE: 41207947191

200

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

JOSÉ BRAGA ROSENDO, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº 206.494.529-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017, terceira alteração contratual sob o nº 176400648 em 29/09/2017, quarta alteração contratual sob o nº 184986214 em 30/10/2018, quinta alteração contratual sob o nº 190091916 em 25/01/2019, sexta alteração contratual sob o nº 192835386 em 16/05/2019, sétima alteração contratual sob o nº 194689360 em 06/19/2019, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Ramo de Atividade da Matriz e Filial para **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, COPEIRO, ZELADOR, SALVA VIDAS DE PISCINAS, COVEIRO, COZINHEIRA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATENDENTE DE CAIXA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITOR ESCOLAR, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MOTORISTA, BRIGADA DE INCÊNDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, PROFESSOR DE DANÇAS E ARTES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Capital Social da Empresa para **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a Matriz com R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e a Filial com R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

201

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	99.000	198.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	2.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	200.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO CONSOLIDADO
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

 **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

 **JOSÉ BRAGA ROSENDO**, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº 206.494.529-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

 Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Rua Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro centro, Cep: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz - PR, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017, terceira alteração contratual sob o nº 176400648 em 29/09/2017, quarta alteração contratual sob o nº 184986214 em 30/10/2018, quinta alteração contratual sob o nº 190091916 em 25/01/2019, sexta alteração contratual sob o nº 192835386 em 16/05/2019, sétima alteração contratual sob o nº 194689360 em 06/19/2019. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

 
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



3

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

203

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro à **RUA PRESIDENTE VARGAS, 56, SALA 1, BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ – PR, CEP: 84.950-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade possui a **MATRIZ** sito a **RUA PRESIDENTE VARGAS, 56, SALA 1, BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ – PR, CEP: 84.950-000**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41207947191** em 08/09/2014, CNPJ: **21.116.767/0001-50**, com o Ramo de Atividade de **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, COPEIRO, ZELADOR, SALVA VIDAS DE PISCINAS, COVEIRO, COZINHEIRA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATENDENTE DE CAIXA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITOR ESCOLAR, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MOTORISTA, BRIGADA DE INCÊNDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, PROFESSOR DE DANÇAS E ARTES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA**, com o capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada. **FILIAL I** sito a **RUA MATO GROSSO, 04, BAIRRO UVARANAS, NA CIDADE DE PONTA GROSSA – PR, CEP: 84.025-350**, com o Ramo de Atividade de **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, COPEIRO, ZELADOR, SALVA VIDAS DE PISCINAS, COVEIRO, COZINHEIRA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATENDENTE DE CAIXA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITOR ESCOLAR, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MOTORISTA, BRIGADA DE INCÊNDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, PROFESSOR DE DANÇAS E ARTES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA**, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

203

o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, COPEIRO, ZELADOR, SALVA VIDAS DE PISCINAS, COVEIRO, COZINHEIRA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATENDENTE DE CAIXA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITOR ESCOLAR, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MOTORISTA, BRIGADA DE INCÊNDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, PROFESSOR DE DANÇAS E ARTES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

5

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

201

sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

6

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50
NIRE: 41207947191

205

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

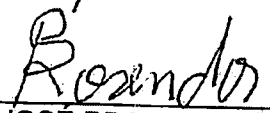
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Wenceslau Braz-PR, 17 de Dezembro de 2019.



MILTON HENRIQUE GRECCHI



JOSÉ BRAGA ROSENDO




JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 13:36 SOB Nº 20197805272.
PROTOCOLO: 197805272 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905864321. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





3º TABELIONATO DE NOTAS

UBIRACI PEREIRA MESSIAS

TABELIÃO - CPF 003.497.129-72

206

LIVRO Nº

307

FOLHA Nº

043

ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
GISELE APARECIDA RIBEIRO
JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA

DR. UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
ITAINÁ PAULINO MESSIAS
ARIANNA APARECIDA DOBZYNSKI

ESCRÉVENTES
JURAMENTADOS

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

a favor de

WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (**17.07.2019**), nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Ofício Notarial, perante mim 3º Notário, foi lavrada a presente procuração pública, tendo como Outorgante: **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.116.767/0001-50, sediada e estabelecida na cidade de Wenceslau Braz/PR., a Av. Presidente Vargas, nº 56, sala 1, com Contrato Social sob nº 41 2 0794719-1, em data de 23.09.2014, e Quinta Alteração Contratual Consolidada devidamente Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20192835386; cuja cópia fica aqui arquivada no L.º 094-CS, as fls. 184/188, e Certidão Simplificada, expedida em data de 18.06.2019, pela Junta Comercial do Paraná, lançada nestas notas, as fls. 098, do arquivo nº 15, neste ato representada por seu sócio administrador: **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, o qual declara-se solteiro, maior, funcionário público estadual, nascido aos 24.05.1983 em Wenceslau Braz/PR., portador da CI.RG nº 7.632.316-0-SESP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 041.961.449-42, com Cartão de Reconhecimento de Firma sob nº 185.576 deste Ofício Notarial, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz/Pr., a Rua Tiradentes, nº 298, Vila Toyoki; ora de passagem por esta cidade; o qual declara estar em vigor o contrato social acima citado; devidamente identificada conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante referida, na pessoa do seu sócio administrador, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO**, brasileiro, o qual se declara solteiro, maior, funcionário público estadual, nascido aos 11.12.1983 nesta cidade, portador da CI.RG nº 8368049-0-SESP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 046.594.639-90, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Maria de Lourdes Valgas, nº 4, Bairro Cará-Cará; ao qual delega poderes amplos, gerais e ilimitados relacionados a

gerência da Empresa OUTORGANTE, por prazo indeterminado: **1)** representá-la junto às REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, ENTIDADES AUTÁRQUICAS, PARAESTATAIS, DE ECONOMIA MISTA, ADMINISTRATIVA, PREFEITURA, RECEITA FEDERAL OU ESTADUAL, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, JUNTA COMERCIAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO, IAP, DETRAN, CIRETRAN, IMOBILIÁRIAS, POLÍCIAS FEDERAL, RODOVIÁRIA, AGENTE FINANCEIRO DO SFH, EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, COMPANHIAS SEGURADORAS, COMPANHIAS DE TELECOMUNICAÇÕES, REGISTROS DE IMÓVEIS, TABELIONATOS DE NOTAS, CARTÓRIOS DE PROTESTOS. TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS podendo, **participar de Licitações, dar lances, impugnar e assinar contratos e tudo referente a Licitações;** junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais, exercendo todos os direitos e funções; assinar, protocolar e retirar documentos de qualquer natureza, assinar alterações do contrato social inclusive de inclusão e exclusão de sócios, receber quaisquer importâncias, passar recibos, dar quitação, assinar termos de transferências, contratos, representá-la em Assembléias, participar de licitações, podendo assinar, concordar, assumir obrigações e tudo mais no que se refere à licitações; **2)** representá-la perante a **Tavarnaro Consultoria Imobiliária**, e/ou Outras, podendo na qualidade de locatária ou locadora, elaborar e assinar contratos de locação, estabelecendo cláusulas, condições e preços; aceitar e exigir fiador; contratar e assinar títulos de capitalização referente fiança do imóvel; assinar recibos; renovar, alterar ou rescindir; promover despejos se necessário, executando inquilinos e fiadores; receber e pagar aluguéis, taxas, condomínio e indenização; dar e receber recibos e quitações; **3)** representá-la junto Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, **Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis**, Prefeitura, Receita Federal do Brasil, INSS, INCRA, IAP, IBAMA, podendo assinar qualquer documento, papel de qualquer natureza, assinar regularização perante esses órgãos, requerer extrato do saldo devedor, e efetuar a quitação, requerer e retirar o termo de liberação de cédula hipotecária integral; e no Foro em Geral e onde mais se faça mister, podendo requerer, alegar e assinar o que convier e preciso for, juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, efetuar quitação de



ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
GISELE APARECIDA RIBEIRO
JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA

DR. UIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
ITAINÁ PAULINO MESSIAS
ARIANNA APARECIDA DOBZYNSKI

208
EXCREVENÇAS
JURAMENTADOS

débitos, requerer liberação de penhora, assinar tudo que se fizer necessário para liberação da hipoteca e de penhora; **4) representá-la perante quaisquer ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, SECURITÁRIOS, e/ou INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS, INCLUSIVE o BANCO SANTANDER S.A., BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAÚ S.A., BANCO BRADESCO S.A., Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi, e, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob),** podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da firma, inclusive conta poupança, inclusive movimentar as contas já existentes, assinar contratos de qualquer natureza, efetuar e contratar empréstimos, financiamentos, autorizar outros débitos, receber seguros, autorizar débito em conta relativo a operações, contratar serviços de máquinas de débito e créditos, bem como administrá-las e/ou encerrar contratos de prestação de serviços, conceder abatimentos, assinar borderôs, combinar cláusulas e condições, assinar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, cartões de crédito, fazer biometria, assinar guias de retiradas, passar recibos e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existente nas mesmas, doc., **5) receber todas e quaisquer ordens de pagamentos, títulos, duplicatas, alvarás, cheques, notas promissórias, seguros, assinar recibos dando quitação, efetuar pagamentos recebendo quitação; 6) representá-la no FORO em geral, contratar e constituir advogado(s) com os todos os poderes contidos na CLAUSULA AD JUDICIA, ET EXTRA, AD NEGOTIA,** para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, receber citações judiciais, fazer acordos, assinar cartas de preposições; **7) resolver qualquer eventualidade com relação a funcionário(s) e empregado(s) da firma, admitir e/ou rescindir contratos de trabalho, inclusive assinar admissões, demissões e/ou rescisões contratuais, assinar as Carteira de Trabalho, 8) representá-la junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN no que se refere a qualquer veículo em nome da empresa outorgante,** podendo transitar livremente em território nacional e MERCOSUL, vender, prometer vender, transferir para si ou para quem desejar, endossar o certificado de propriedade com ou sem reserva de domínio, assinar termos de transferências, requerer, alegar e assinar o que convier, dar baixa

em documentação referente ao veículo acima citado, promover emplacamento, seguros, solicitar Parcelamento de Multas, solicitar CRLV ou 2º Via de CRV (DUT), pagar taxas, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, fazer o registro em nome do outorgante, fazer a liberação de veículo apreendido na Polícia Rodoviária Federal, Estadual, Militar e/ou Municipal de qualquer lugar do país, alteração de dados, recadastramento, reativação, assinar termos, prestar declarações, dar e receber quitações, firmar compromisso, transigir, desistir, assumir responsabilidade sobre multas em nome da outorgante; **9)** Representá-la perante a quaisquer **securitárias**, instituições particulares, podendo receber todas e quaisquer importâncias, títulos, duplicatas, alvarás, cheques, notas promissórias, seguros, assinar recibos dando quitação, efetuar pagamentos recebendo quitação, assinar documentos, prestar declarações, retirar documentos; **10)** representá-lo perante a **NET Agente Autorizado - Central de Vendas NET - Empresa de TV a cabo em Ponta Grossa, Paraná**, podendo assinar todo e qualquer documento que se fizer mister, resolver qualquer eventualidade com relação a serviços, rescindir contratos, efetuar pagamentos, contratar, destratar, solicitar telefones fixos, internet, assinar tudo o que for necessário ainda que expressamente não mencionados para o cabal mandato; **11)** perante a **Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL**, podendo solicitar a ligação e/ou desligar o fornecimento de energia elétrica, conferir, alterar, prestar informações, cadastrar, recadastrar, incluir ou alterar senhas e Outros em nome da outorgante; e, **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, podendo solicitar a ligação e/ou desligar o abastecimento de água, conferir, alterar, medir, prestar informações, cadastrar, recadastrar, incluir ou alterar senhas e Outros em nome da outorgante; - E, enfim praticar todos os demais atos necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. E, de como assim disse-me do que dou fé, digitei este instrumento que lhe sendo lido, foi em tudo achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Que foi solicitado por este ofício na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens o Relatório de Consulta de Indisponibilidade da ora outorgante, tendo como resposta: Negativo. Conforme Código HASH: d8d4. faf1. 6cfb. 34a1. 2fe0.**



3º TABELIONATO DE NOTAS

UBIRACI PEREIRA MESSIAS

TABELIÃO - CPF 003.497.129-72

210

045

LIVRO Nº

307

FOLHA Nº

ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
GISELE APARECIDA RIBEIRO
JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA

DR. UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
ITAINÁ PAULINO MESSIAS
ARIANNA APARECIDA DOBZYNSKI

ESCRIVENTES
JURAMENTADOS

13bf. 4de2. ea2e. d652. 9151; a qual fica aqui arquivada no L.º 405, as fls. 152. Registrada no protocolo geral sob nº 0811 nesta data. **Que as informações constantes no presente instrumento foram fornecidas pela ora outorgante na pessoa de seu sócio administrador, o qual por esta se responsabiliza, isentando esta serventia sobre as mesmas.** Por esta R\$ 74,23 – selo R\$ 0,80 – ISS R\$ 1,48 – FUNREJUS R\$ 18,56 o qual será recolhido em 18.07.2019 – FADEP R\$ 3,71 – Total R\$ 98,78 – VRC 384,62. Eu, _____, 3º NOTÁRIO que o fiz digitar, conferi, subscrevi, assino em público e raso. ANR

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Sócio Administrador:
MILTON HENRIQUE GRECCHI

Em Test.º _____ da Verdade.

UBIRACI PEREIRA MESSIAS

3º Notário

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kIXPt . ZLJZI . 79DsQ
controle
Pn9Wj . Z4tj2



Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Ubiraci Pereira Messias

3º TABELIÃO
PONTA GROSSA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE TRAFEGO

WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / FL. 8368049-0 / PR / 1

CPF 046.594.639-90 DATA NASCIMENTO 11/12/1983

FILIAÇÃO ALDO LUIZ MONTEIRO EUNICE MONTEIRO

PERMISSÃO 1 AC. CAT. HAB. 2

03280281209 23/05/2023 16/04/2004

ABRIL 2018

LOCAL PONTE GROSSA, PR DATA EMISSÃO 23/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

1624314093

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

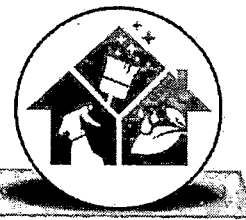
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

GRUPO TERCERIZA

PRESTADORA DE SERVIÇOS



212

TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.116.767/0001-50

RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO

WENCESLAU BRÁZ-PR

CEP – 84.950-000

TELEFONE – 43-35284235

EMAIL – tercerizawb@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Municipal de Piên-PR

REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Obejeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

A Empresa TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 21.116.767/0001-50, inscrição estadual (**isento**), com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO, WENCESLAU BRÁZ-PR CEP – 84.950-000, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Wenceslau Braz 09 de março 2021.

Terceiriza Prestadora de Serviço LTDA

CNPJ 21.116.767/0001-50

Wellington A. Monteiro

Supervisor Responsável

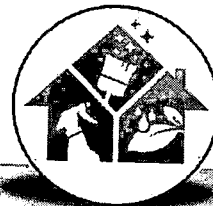
RG 8.368.049-0

CPF 046.594.639-90

1

GRUPO TERCERIZA

PRESTADORA DE SERVIÇOS



213

TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.116.767/0001-50

RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO

WENCESLAU BRÁZ-PR

CEP – 84.950-000

TELEFONE – 43-35284235

EMAIL – tercerizawb@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Piên-PR
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.116.767/0001-50 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação.

Wenceslau Braz 09 de março 2021.

Terceiriza Prestadora de Serviço LTDA

CNPJ 21.116.767/0001-50

Wellington A. Monteiro

Supervisor Responsável

RG 8.368.049-0

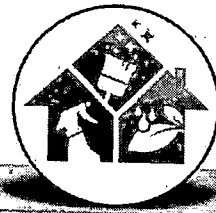
CPF 046.594.639-90

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL PIÊN-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50
RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO
WENCESLAU BRÁZ-PR
CEP – 84.950-000
TELEFONE – 43-35284235
EMAIL – tercerizawb@hotmail.com

214

GRUPO TERCERIZA

PRESTADORA DE SERVIÇOS



215

TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.116.767/0001-50

RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO
WENCESLAU BRÁZ-PR

CEP – 84.950-000

TELEFONE – 43-35284235

EMAIL – tercerizawb@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe,

Prefeitura Municipal de Piên-PR

REF. PREGÃO Nº 008 /2021

Obejeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

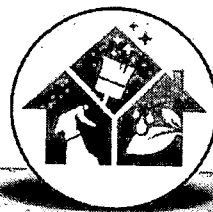
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	12	mês	32.426,84	389.122,04

Valor total R\$ 389.122,04 (trezentos e oitenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos.

- Validade 60 dias
- A proposta incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, frete, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas

GRUPO TERCERIZA

PRESTADORA DE SERVIÇOS



216

TERCERIZA –PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.116.767/0001-50

RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 56 – SALA 1 – CENTRO

WENCESLAU BRÁZ-PR

CEP – 84.950-000

TELEFONE – 43-35284235

EMAIL – tercerizawb@hotmail.com

hipóteses de desequilíbrio econômico- financeiro previsto na legislação incidental;

- A empresa Terceiriza Prestadora de Serviço LTDA CNPJ 21.116.767/0001-50 DECLARA que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Wenceslau Braz 09 de março 2021.


Terceiriza Prestadora de Serviço LTDA

CNPJ 21.116.767/0001-50

Wellington A. Monteiro

Supervisor Responsável

RG 8.368.049-0

CPF 046.594.639-90



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 640 / 2021

Requerente: **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957** CNPJ: **34.775.521/0001-32**Contato: **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:48:21



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 640 / 2021

Requerente: **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957** CNPJ: **34.775.521/0001-32**Contato: **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957 -**

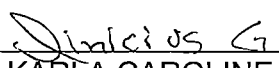
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.


KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:48:21

KARLA CAROLINE BARBOSA

218

NIRE: 41808494965

CNPJ: 34.775.521/0001-32

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KARLA CAROLINE BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1996 portadora do documento de identidade RG nº 10.312.706-8 expedido pelo I.I./PR e CPF nº 094.023.979-57, residente e domiciliada na Rua Ariano Suassuna, nº 117 – Casa 08 - Bairro Veneza – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83825-102 Empresária individual, sob o nome empresarial **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957** com sede à Rua Ariano Suassuna, nº 117 – Casa 08 - Bairro Veneza – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83825-102, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808494965 em 05/09/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.775.521/0001-32 e ultima alteração sob n.º 20204503833 por despacho em sessão de 22/09/2020, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera a atividade da Empresa que era: Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de artigos de serralheria, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Obras de alvenaria, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio de tintas e materiais para pintura, atividades de publicidade, Atividades de produção de fotografias, Atividades de limpeza, atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços combinados para apoio a edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviços de preparação do terreno, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Imunização e controle de pragas urbanas, Demolição de edifícios e estruturas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, **Passando a ser:** Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de artigos de serralheria, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Obras de alvenaria, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio de tintas e materiais para pintura, atividades de publicidade, Atividades de produção de fotografias, Atividades de limpeza, atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços combinados para apoio a edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Coleta de resíduos não-perigosos,

Adm

KARLA CAROLINE BARBOSA

219

NIRE: 41808494965

CNPJ: 34.775.521/0001-32

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Serviços de preparação do terreno, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Imunização e controle de pragas urbanas, Demolição de edifícios e estruturas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de automóveis e meios de transporte, Transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e confecções de roupas.

CLAUSLA SEGUNDA: Altera o endereço da empresa que era: Rua Ariano Suassuna, nº 117 – Casa 08 - Bairro Veneza – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83825-102, **Passando a ser:** Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309 – sala 206 – Fazenda velha – Araucária/PR – Cep 83703-330.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSLA QUARTA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

KARLA CAROLINE BARBOSA

NIRE: 41808494965

CNPJ: 34.775.521/0001-32

KARLA CAROLINE BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1996 portadora do documento de identidade RG nº 10.312.706-8 expedido pelo I.I./PR e CPF nº 094.023.979-57, residente e domiciliada na Rua Helena Piekarski Pinto, nº 528 - Bairro Fazenda Velha – Araucária/PR, CEP 83704-650 - Empresária individual, sob o nome empresarial **KARLA CAROLINE BARBOSA** com sede à Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309 – sala 206 – Fazenda velha – Araucária/PR – Cep 83703-330., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808494965 em 05/09/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.775.521/0001-32 20204503833 por despacho em sessão de 22/09/2020; Resolve assim consolidar o Instrumento de Inscrição.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

KARLA CAROLINE BARBOSA**NIRE: 41808494965****CNPJ: 34.775.521/0001-32****2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **KARLA CAROLINE BARBOSA**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

CLAUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309 – sala 206 – Fazenda velha – Araucária/PR – Cep 83703-330, tendo o início de suas atividades em 05/09/2019.

CLAUSULA QUARTA: - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de artigos de serralheria, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Obras de alvenaria, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio de tintas e materiais para pintura, atividades de publicidade, Atividades de produção de fotografias, Atividades de limpeza, atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços combinados para apoio a edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviços de preparação do terreno, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Imunização e controle de pragas urbanas, Demolição de edifícios e estruturas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de automóveis e meios de transporte, Transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e confecções de roupas.

CLAUSULA QUINTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



KARLA CAROLINE BARBOSA

NIRE: 41808494965

CNPJ: 34.775.521/0001-32

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLAUSULA SEXTA: - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLAUSULA SETIMA: - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLAUSULA OITAVA: - DO FORO: Fica eleito o foro de Araucária/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araucária/PR, 11 de Janeiro de 2021.

Karla C. Barbosa

KARLA CAROLINE BARBOSA

Assi



222

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061187, expedida em 24/06/2013, inscrito no CPF nº 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05204899936	061187	MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 13:09 SOB Nº 20210118997.
PROTOCOLO: 210118997 DE 12/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100162922. CNPJ DA SEDE: 34775521000132.
NIRE: 41808494965. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
KARLA CAROLINE BARBOSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 34.775.521/0001-32, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, N° 309, sala 206 – Bairro Fazenda Velha – Araucária – PR – CEP 83.703-330, neste ato representada pela sua sócia gerente Sra. **KARLA CAROLINE BARBOSA**, Solteira, portadora do RG. 10.312.706-8 SSP/PR e CPF. 094.023.979-57, residente em Araucária-PR.

OUTORGADO: Vinicius Gabriel da Costa Paes, inscrito no CPF: 118.646.449-66 e RG: 13.319.741-9, Solteiro, Analista de Licitações, residente em Araucária Paraná OBJETIVO e **PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e subestabelecer com ou sem reserva de poderes.

Com validade até 31 de dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Procuração.

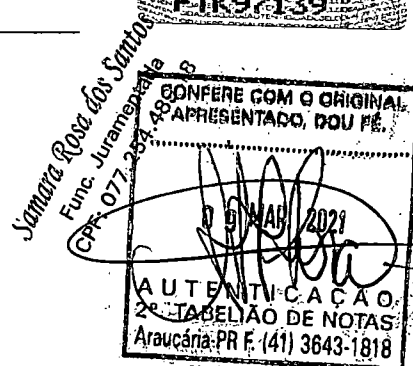
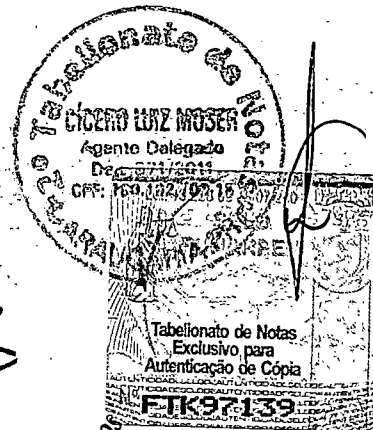
Karla C. Barbosa
Karla Caroline Barbosa
Sócia Gerente
RG. 10.312.706-8

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041) 3643 1318
Selo Digital N° 1814614SVAA0000003697211

Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **KARLA CAROLINE BARBOSA**, Dou fé. Araucária-Paraná, 03 de março de 2021.*FB74F8U6V-70404C-99*

Em Teste
Cicero Luiz Moser Junior - Escrevente



030-19-01833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VINÍCIUS GABRIEL DA COSTA PAES

FILIAÇÃO
MARCELO PAES
SANDRA DA COSTA PAES

DATA NASCIMENTO 18/05/1999 NATURALIDADE CURITIBA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE Nº 74110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 13.319.741-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, ALM TAMANDARÉ
C.NASC=13809, LIVRO=24A, FOLHA=34

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITO

Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right.
Below it, the letters "S" and "W".
Further down, the letter "A".
At the bottom, the word "Joni" written in a cursive script.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

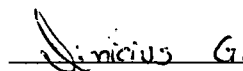
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 34.775.521/0001-32, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante pelo SR Vinicius Gabriel da Costa Paes, portador do RG. 13.319.741-9 IIPR/PR e CPF. 118.646.449-66, residente em Araucária-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ **34.775.521/0001-32**, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante pelo SR **Vinicius Gabriel da Costa Paes**, portador do RG. 13.319.741-9 IIPR/PR e CPF. 118.646.449-66, residente em Araucária-PR, declara, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Vinicius G.

Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

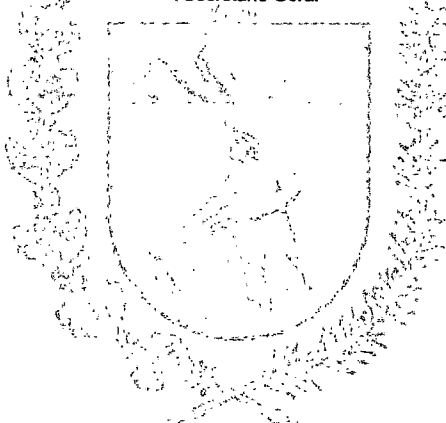
Nome Empresarial: KARLA CAROLINE BARBOSA			Protocolo: PRC2105891348
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808494965	CNPJ 34.775.521/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/09/2019	Início de Atividade 05/09/2019
Endereço Completo Rua AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN, Nº 309, SALA 206, FAZENDA VELHA-Araucária/PR- CEP83703-330			
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONFECCOES DE ROUPAS.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/01/2021	Número 20210118997	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KARLA CAROLINE BARBOSA Identidade: 103127068 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 034.023.979-57 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:16:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XM85XSJE.



PRC2105891348

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS.

Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206 –
Fazenda Velha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO.

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

34.775.521/0001-32

41.9.8877-4237

Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Fazenda Velha – Araucária.

Vernascservices@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto deste Pregão é o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

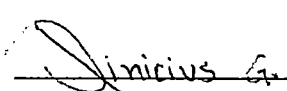
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza e Conservação.	12	Mês	18.900,00	226.800,00

O valor total desta licitação é 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, que nos responsabilizamos pela comunicação que há de ser feita pelo e-mail indicado acima.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.


Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO N° 008/2021

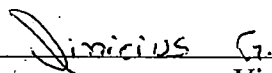
KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ **34.775.521/0001-32**, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante pelo SR **Vinicius Gabriel da Costa Paes**, portador do RG. 13.319.741-9 IIPR/PR e CPF. 118.646.449-66, residente em Araucária-PR, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos total responsabilidade pela comunicação feita através do e-mail abaixo citado:

-vernascservicos@gmail.com

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.



Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.



Equipiano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 637 / 2021

Requerente: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52**Contato: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:29:18



Equipiano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 637 / 2021

Requerente: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52**Contato: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:29:18

232

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascida em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Ariano Suassuna, nº 1177 – Casa 08 – Veneza – Fazenda Rio Grande/Pr. Cep 83825-102, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.L./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua ultima alteração sob n.º 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artígo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o ramo de atividade da empresa que era: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, passando a ser: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolve a Titular consolidar seu Ato e alterações mediante as seguintes cláusulas:

233

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751****ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI****CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascido em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Helena Piekarski Pinto, nº 536 - Bairro Fazenda Velha - Araucária/PR, CEP 83704-650, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.L./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob nº 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promove a Consolidação, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

234

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 27/09/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo único: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

235

5ª ALTERAÇÃO

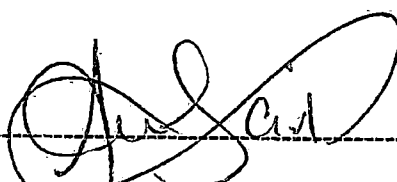
CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de Araucária do Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Araucária, 18 de Janeiro de 2021.



ROSANA-COMPADRE DOS SANTOS










236

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061187, expedida em 24/06/2013, inscrito no CPF nº 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05204899936	061187	MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 00:00 SOB Nº 20210275294.
PROTOCOLO: 210275294 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100307041. CNPJ DA SEDE: 35010113000152.
NIRE: 41600945751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



237

PROCURAÇÃO

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por sua sócia gerente Rosana Compadre Dos Santos, residente em Araucária-PR, Casada, e inscrita sob o CPF nº 503.905.469-68, Cédula de Identidade nº 6.216.430-1, órgão expedidor SSP-PR.

OUTORGADO:

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO CPF: 835.489.399-53 e RG: 5.869.571-8, Casado, Gerente Administrativo, residente em Araucária Paraná

OBJETIVO

e

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

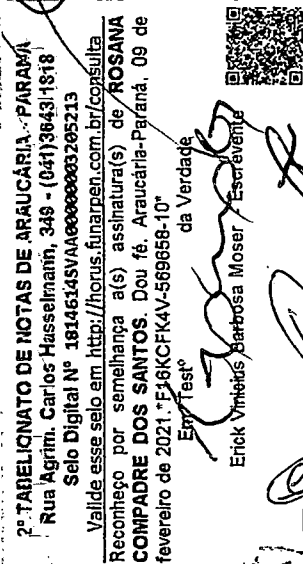
Com validade até 31 de Dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Procuração.



Rosana Compadre Dos Santos
Sócia Gerente
RG: 6.216.430-1

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



Erick Vinícius Barbosa Moser / Escrivão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5869571-8 SESP PR

CIF 835.489.399-53 DATA NASCIMENTO 07/01/1974

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MATEUS DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 02177708670 VALIDADE 05/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 08/07/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARAUCARIA, PR DATA EMISSÃO 05/06/2018

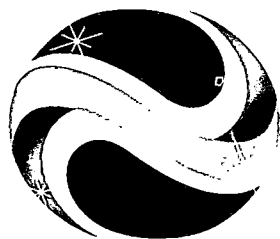
ASSINATURA DO EMISSOR

85517025766
PR914596867

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624673371

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624673371



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

REF. PREGÃO Nº 008 /2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de pregão presencial nº 08/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 09 de Março de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 3º andar, Sala 301
e-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. (41) 9 8877-3224



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PRC2105891259	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019	
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420				
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/01/2021	Número 20210275294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:14:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HLOXPLH.



PRC2105891259

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



241

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 08/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 26 de Março de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 3º andar, Sala 301
e-mail: licitacoes@acradservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9-8877-3224



ANEXO VI
PROPOSTAS DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
PREG. PRESENCIAL: 008/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12	MÊS	20.508,86	246.106,32

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

DECLARAMOS, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

DECLARAMOS, total responsabilidade pela comunicação a ser feita pelo e-mail estabelecido.

No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com FRETES, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

Endereço Eletrônico: licitacoes@acradmservicos.com.br

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224

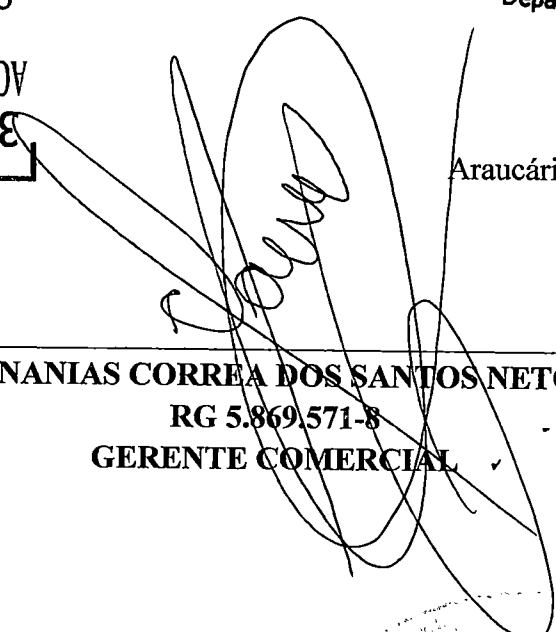


243

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

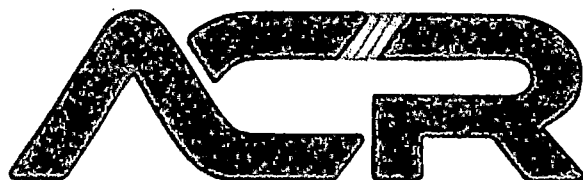
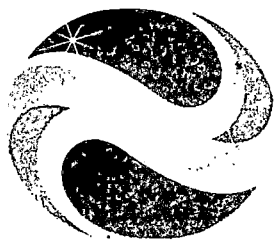
Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

Araucária, 09 de Março de 2021


ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

ACR Administradora de Serviços Eireli
C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

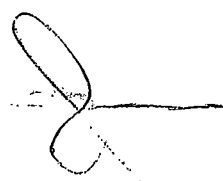
CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

244

**ACR ADMINISTRADORA DE
SERVICOS EIRELI
END: RUA PAU BRASIL Nº 312
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA DE PREÇOS**





Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 638 / 2021

Requerente: **P&E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 32.392.401/0001-20Contato: **P&E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

Bernadete
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:45:27



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 638 / 2021

Requerente: **P&E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 32.392.401/0001-20Contato: **P&E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 10 de Março de 2021.

Adriana
P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/03/2021 08:45:27

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Capitão Arnaldo Valente, 120 – Maracanã/A – Praia Grande/SP – CEP 11705-600, portador da cédula de identidade RG 45.033.216-0/SSP/SP – CPF 492.213.048-92.

Titular da empresa “**P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**”, localizada na Rua 23, 48 – Sala 02 – Jardim Perola Negra – Peruíbe/SP – CEP 11750-000, com seu contrato devidamente registrado na JUCESP, no dia 09/01/2019, Nire 35602618508, inscrita no CNPJ 32.392.401/0001-20, resolve alterar o **CAPITAL SOCIAL E O TITULAR**, da empresa, conforme os termos da Lei 10.406/02, do código civil, nos seguintes termos:

I – O titular **EDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, neste cede e transfere a título oneroso o total de sua participação no capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ao titular ora admitido o **Sr. EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Professor Daijiro Matsuda, 1048 – Jardim Novo Mundo/SP – CEP 04518-080, portador da cédula de identidade RG 23.116.597-3/SSP/SP, CPF 162.394.868-17

II – Altera-se o capital social para **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133051008208477375403-1
 Data: 10/08/2020 08:28:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI37058-2HLJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial: "P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI", localizada na Rua 23, 48 – Sala 02 – Jardim Perola Negra – Peruíbe/SP – CEP 11750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirá objeto da empresa, a exploração da atividade de: Serviços de pintura, administração de obras, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em condomínios, limpeza urbana, variação de vias e logradouros públicos, serviços de capinagem, serviços de controle e fiscalização de portaria, serviços de zeladoria de calceteiros, pintores, pedreiros, eletricitas, encanadores, carpinteiros, auxiliar de cozinha, serviços de garçons, merendeiras, operação de estacionamento de veículos, serviços de minitor de transporte escolar, serviços de monitoramento aquático, serviços de motoristas e ascensoristas, manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas, monitor de turismo, serviços de cuidadores de alunos com deficiência física e ou mental, serviços gerais de pintura de vias e logradouros públicos, serviços de construção de casas populares, construção civil em geral, atividades de paisagísticas, serviços de engenharia, arquitetura, administração de obras, serviço de operação e fornecimento de equipamentos,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 32.392.401/0001-20

[Handwritten signature]

locação de equipamentos, locação de automóveis sem condutor, obras e urbanização.

Parágrafo único - Declaro que está organizado de forma empresarial e que está incurso nos artigos 966 e 982 do CC.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será representado pela importância de R\$ 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais), correspondente a 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por seu titular **EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 32.392.401/0001-20



CLÁUSULA SEXTA

219

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Titular- Administrador **EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

São Paulo, 29 de Fevereiro de 2020.

Edson Santos de Oliveira

EDSON SANTOS DE OLIVEIRA

CEBENTE

EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA

Titular – Administrador

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



SEDE
15 JUN 2020
JUCESP

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA

POC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UA
 23116597 SSP/SP

DT
 162.894.868-17 DATA NASCIMENTO
 10/04/1972

NÚMERO
 SEVERINO FRANCO DE OLIVEIRA
 VEIRA
 MARIA SALETE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

VALIDADE
 07/11/2023

Nº REGISTRO
 03979817703

02/02/1994

VALIDAÇÃO
 1743101681

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1743101681

ASSINATURA DO PORTADOR
 ITANHAEUM, SP

DATA EMISSÃO
 09/11/2018

58117420604
 SP952792095

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 32.392.401/0001-20





ME/ERP

251

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI., sociedade empresarial do tipo individual e empresa Pequeno Porte, inscrita no CNPJ 32.392.401/0001-20, com sede á Rua Vinte e Tres, No. 48 – Bairro Jd Perola Negra – Peruíbe/SP., CEP: 11.750-000, representada por seu diretor, abaixo assinado:

OUTORGADO: Sr. ADRIANA PEREIRA CARNEIRO SIMIONI, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande-SÃO PAULO/SP - ASSISTENTE COMERCIAL, Portador da Cédula de Identidade no 34.351.152, do CPF 342.568.808-10

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia como seu bastante procurador o outorgado, na representação, nas compras e defesa da sociedade, ativa e passivamente para fim especial de promover a participação do outorgante em relações publicas e empresas privadas de economia mista a representar, podendo efetuar cadastramento (inscrição e renovação), solicitar, assinar e retirar editais, credenciar, formular, assinar e preparar propostas, Vistorias Técnicas, bem como declarações, apresentar documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso administrativo ou judicial, contra habilitação e propostas, classificações, inabilitações, e desclassificações, tanto na documentação e proposta. Assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas. Assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para qual tenha sido especialmente convocada, receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase da licitação, podendo ainda, receber valores de qualquer espécie, notas promissórias, cheques, contratos de aceite. Executar judicialmente, protestar, firmar compromisso, decorrente de qualquer certame licitado ou negócios, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, podendo inclusive substabelecer está ou outrem, com o sem reservas.

VALIDADE: 30.06.2021

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Peruíbe, 06 de Janeiro de 2021

EDIGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
RG 23.146.597-3
CPF 162.394.868.17
OUTORGANTE



P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Rua Vinte e Três 48 - sala 02 - Jardim Perola Negra - Peruíbe - Estado de São Paulo - SP CEP: 17.750-000 - Fone/FAX: 13 3490.2234
E mail peconstrucoesservicos@bol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANA PEREIRA CARNEIRO SIMIONI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
34351152 SSP/SP

CPF
342.568.808-10

DATA NASCIMENTO
06/12/1986

FILIAÇÃO
JOÃO CARLOS CARNEIRO S.
SIMIONI
MARIA JOSE DA GRACA PE
REIRA SIMIONI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04522330770

VALIDADE
23/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
PERUIBE, SP

DATA EMISSÃO
25/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

83236684407
8P984272968

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1901251624

PROIBIDO PLASTIFICAR
1901251624

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

253

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENT0, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000-Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PIEN nº 08/2021 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

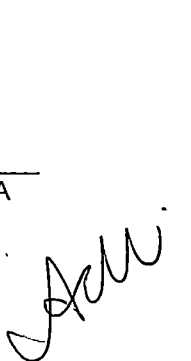
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, 10 de março de 2021.



EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Perúibe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com




P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

254

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

A empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENTA, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Peruíbe, 10 de março de 2021.



EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com



P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602618508		09/01/2019	02/01/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
32.392.401/0001-20		RUA 23	48	SALA 02			
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM PEROLA NEGRA	PERUIBE	SP	11750-000	R\$	105.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDGEIDE FRANCO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PROFESSOR DAIJIRO MATSUDA			1048		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JD NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP	04518-080	231165973	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
162.394.868-17	TITULAR E ADMINISTRADOR	105.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
15/06/2020	210.550/20-0
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDSON SANTOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 492.213.048-92, RG/RNE: 45.033.216-0, RESIDENTE À RUA CAPITAO ARNALDO VALENTE, 120, MARACANA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11705-600, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
NOMEADO EDGEIDE FRANCO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 162.394.868-17, RG/RNE: 23.116.597-3, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSOR DAIJIRO MATSUDA, 1048, JD NOVO MUNDO, SAO PAULO - SP, CEP 04518-080, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602618508
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 146916886, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 às 11:13:50.



217



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENTA, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 08/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avencal.

Peruíbe, 10 de março de 2021.

EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 32.392.401/0001-20 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO

RUA 23 N 48 – JD PEROLA NEGRA – CEP 11750-000 – PERUIBE - SP

TELEFONE (11) 930321812 – (13) 99729-9455

EMAIL: COMERCIAL@PSERVICOS.COM



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.

Sr. Pregoeiro,

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENTA, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, apresentar a proposta como segue;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	12	mês	R\$23.500,00	R\$ 282.000,00

VALOR MENSAL R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

VALOR DA PROPOSTA R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



260

Validade da proposta: 60 dias (SESSENTA).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;

apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará o cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIRETOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com - e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Site: www.peservicos.com

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

261



DADOS BANCÁRIOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 3086
Conta Corrente 2303-7

Peruíbe, 10 de março de 2021.



EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17


P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Perúibe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com





PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE

Nº 02 – HABILITAÇÃO

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 32.392.401/0001-20 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO

RUA 23 N 48 – JD PEROLA NEGRA – CEP 11750-000 – PERUIBE - SP

TELEFONE (11) 930321812 – (13) 99729-9455

EMAIL: COMERCIAL@PSERVICOS.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

263

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.392.401/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2019

NOME EMPRESARIAL

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

P & E

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 23

NÚMERO
48

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
11.750-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PEROLA NEGRA

MUNICÍPIO
PERUIBE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FENIXCONTABILIDADEPERUIBE@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 2761-1533

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9140429	SITUAÇÃO ATIVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
--------------------------------	-------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ/CPF 32.392.401/0001-20
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
--

TIPO DA EMPRESA Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO RUA 23	NÚMERO 48	COMPLEMENTO
----------------------	--------------	-------------

CEP 11750000	BAIRRO/DISTRITO ESTANCIA PEROLA NEGRA	MUNICÍPIO PERUIBE	UF SP
-----------------	--	----------------------	----------

REGIME VARIÁVEL	DATA DA ABERTURA 27/03/2019
--------------------	--------------------------------

SÓCIOS Nome: EDSON SANTOS DE OLIVEIRA E - Mail: Responsável: SIM Data de Entrada: 27/03/2019 Data de Saída:

Emitido no dia 22/05/2019 às 00:05:44 (data e hora de Brasília).

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

265

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.392.401/0001-20**Razão Social:** P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Endereço:** RUA VINTE E TRES 48 SALA 2 / JD PEROLA NEGRA / PERUIBE / SP /
11750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021**Certificação Número:** 2021020901251704438273

Informação obtida em 09/02/2021 13:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

266

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.392.401/0001-20
Certidão nº: 5043026/2021
Expedição: 05/02/2021, às 14:01:06
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

267

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:16 do dia 12/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2021.

Código de controle da certidão: **CCD5.EF76.D008.B42B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

268

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 32.392.401/0001-20

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 32.392.401/0001-20 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadensp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 06/03/2021 14:35:20

Código de controle da certidão: 4375be36-1f92-4b63-aae3-6980d6cc5693

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

269

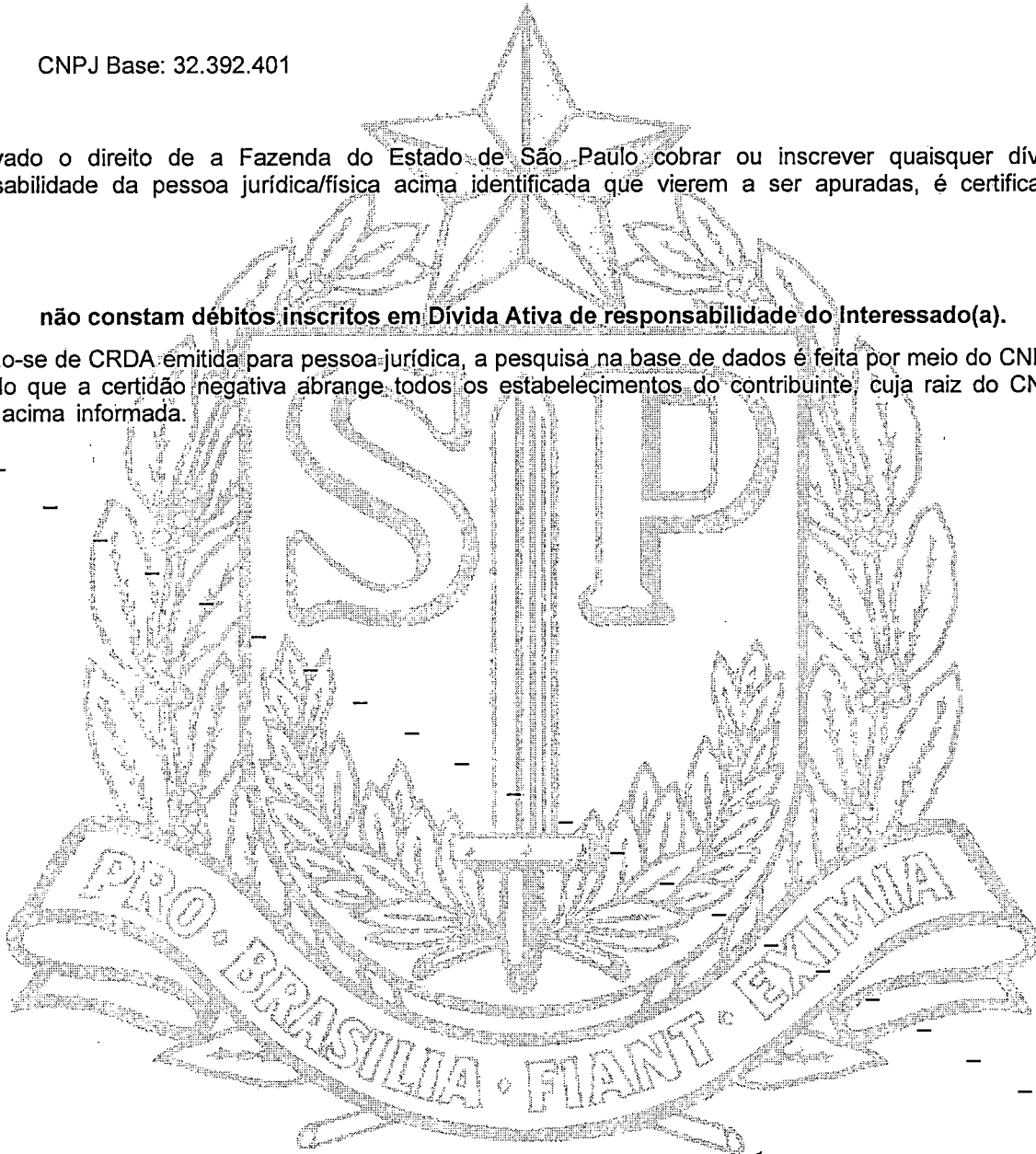
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.392.401

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28689968
Data e hora da emissão 26/02/2021 10:50:28
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.392.401/0001-20

270

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21020113803-20

Data e hora da emissão 05/02/2021 13:46:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento da Fazenda
Serviço de Cadastro Mobiliário
Estado de São Paulo - Brasil

271

Certidão Negativa de Tributos Mobiliário

C E R T I F I C A D O que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **91-914.0429/29** em nome **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ.: **32.392.401/0001-20**, cadastrado com endereço a **RUA 23, 48 PONTO DE REFERÊNCIA**, licenciado para exercer a atividade de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, tendo iniciado suas atividades em **27 de Março de 2019**. Certifico ainda que a citada inscrição encontra-se em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço - <http://www.peruibe.sp.gov.br/servonline>.

Certidão emitida com base na Lei 3.102/2010.

Emitida às **12:07:15** do dia **26/01/2021** (hora e data de Brasília)

Válida até **26/04/2021**.

1
2
3
4
5

Número de Controle da certidão:

Bwzj	SHbb	MG7b	EwoK
------	------	------	------

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602618508		09/01/2019	02/01/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI					EIRELI (M.E.)		
J.		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
32.392.401/0001-20		RUA 23	48	SALA 02			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM PEROLA NEGRA	PERUÍBE	SP	11750-000	R\$	105.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ENIDA PROFESSOR DAIJIRO MATSUDA			1048		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JD NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP	04518-080	231165973	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
162.394.868-17	TITULAR E ADMINISTRADOR				105.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
15/06/2020	210.550/20-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDSON SANTOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 492.213.048-92, RG/RNE: 45.033.216-0, RESIDENTE À RUA CAPITAO ARNALDO VALENTE, 120, MARACANA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11705-600, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
NOMEADO EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 162.394.868-17, RG/RNE: 23.116.597-3, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSOR DAIJIRO MATSUDA, 1048, JD NOVO MUNDO, SAO PAULO - SP, CEP 04518-080, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602618508
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 146916886, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 às 11:13:50.



A handwritten signature in black ink is located on the right side of the page, below the watermark.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

274

CERTIDÃO Nº: 5858720

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 32.392.401/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0004823621



P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20





P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

A empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENTA, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- h) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Peruíbe, 10 de março de 2021.



EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20





276

P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.392.401/0001-20, inscrição estadual ISENTA, com sede Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP, representada por Edgleide Franco de Oliveira RG 23.116.597-3 e CPF 162.394.868-17, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Peruíbe, 10 de março de 2021.



EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA
DIREITOR
RG 23.116.597-3
CPF 162.394.868-17

Rua: 23 nº 48- Jd. Pérola negra – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP
Telefones: (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455
E-mail: comercial@peservicos.com
Site: www.peservicos.com




P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICO

277

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, situada à Avenida Leomil, 291, Pitangueiras, Guarujá, SP, ATESTA para os devidos fins que a empresa P&E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.401/0001-20, situada na Rua Vinte e Três, nº 48 — Bairro Jardim Pérola Negra Peruíbe/ SP, CEP 11750-000, fornece, desde o dia 10 de novembro de 2020, serviços de limpeza e conservação nas dependências desta Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, **com a utilização de 13 funcionários (auxiliares de serviços gerais)**.

ATESTADOS que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade, em plenas condições de uso e prazos contratados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarujá, 5 de fevereiro de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133052202216102812913>



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133052202216102812913-1
Data: 22/02/2021 11:33:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TAREFAS DE NOTAS/PR, nos termos da matrícula n.º 11.111.111 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

278

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de ITARIRI, inscrito no CNPJ sob nº. 46.578.522/0001-76, com sede na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP., ATESTA para os devidos fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.392.401/0001-20, com sede na Rua 23, nº. 48, Sala 2, Jardim Pérola Negra, Peruíbe/SP- CEP: 11750-000, forneceu a este órgão Municipal os serviços de MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, conforme Processo Licitatório nº 025/2019, CONTRATO 157/2019, através do fornecimento de mão de obra e equipamentos conforme descritos abaixo:

ANEXO II AO CONTRATO Nº. 157/2019 PROCESSO1043/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	NUMERO DE FUNCIONARIOS	FUNÇÃO
01	TRATOR MECANIZADO	01	MOTORISTA
02	ROÇADEIRA MECANIZADA	05	OPERADORES
03	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, GUIAS E SARJETAS	14	SERVIÇOS GERAIS
04	PINTURA DE GUIAS E POSTES	05	PINTOR
05	ADMINISTRATIVO	01	ENCARREGADO

Atestamos que todas as condições acordadas foram atendidas e que as execuções foram rigorosamente de acordo com o contrato, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro de suas funções, não havendo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Itariri, 09 de Março de 2020.

Marcos Rogério Aloise
Diretor do Departamento
Compras e Licitações

1

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133050109202044707054-1
Data: 01/09/2020 17:45:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

279

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, situada na Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro - Maria da Fé - MG, atesta para os devidos fins que a Empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ/MF sob nº 32.392.401/0001-20, Inscrição Estadual ISENTA com sede na Rua 23 nº 48 sala 04, Bairro Perola Negra - Peruíbe - UF - SP Cep 11705-600, SP, representada pelo Sócio Senhor Edicleide Franco de Oliveira, **PRESTA DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTE E CALCETEIRO**, na zona rural e urbana do Município de Maria da Fé, conforme descrita. Atestamos que todas as condições acordadas estão sendo atendidas e que as execuções dos serviços estão rigorosamente de acordo com o contrato, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro de suas funções, não havendo nada que a desabone.

CONTRATO Nº 348/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

PRAZO CONTRATUAL 12 MESES

Descrição	Unidade	Quantidade
PEDREIRO	HH	3.000 HS
SERVENTE	HH	5.000 HS
CALCETEIRO	HH	3.000 HS

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 10 de Fevereiro de 2020.

Rivaldo Pereira Lopes

CREA/MG 5060533232

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133052107207868967548-1
Data: 21/07/2020 09:17:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



**ATESTADO DE CAPACIDADE REFERENTE ATA DE 230
REGISTRO DE PREÇO nº ATA7-1/2020
Processo nº 035/2020
Pregão nº 7/2020**

A Prefeitura Municipal de RIO PRETO, estabelecida na cidade de Rio Preto Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 46.588.950/0001-80, neste ato representado pelo prefeito, Sr. INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, ATESTA para os fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa P&E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na rua VINTE E TRÊS, nº 48, bairro JARDIM PEROLA NEGRA, na cidade de PERUIBE - SP, devidamente cadastrada no CNPJ nº 32.392.401/0001-20, forneceu a este órgão Municipal serviços de Manutenção Predial, conforme Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, atendendo satisfatoriamente o fornecimento e prazos estabelecidos portanto nada que o desabone.

Especificação	Quant.
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	05
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	08
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

RIO PRETO, 13 de Agosto de 2020.

INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
CPF 437.569.806-34

P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133052408203163293642-1
Data: 24/08/2020 11:36:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quatá, estabelecida na cidade de Quatá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 44.547.313/0001-30, **ATESTA** para os fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua 23, nº 48, Jardim Perola Negra, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 32.392.401/0001-20, fornece a este Órgão Municipal serviços de pintura interna e externa em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta, conforme Ata de Registro de Preços nº 079/2019, atendendo satisfatoriamente o fornecimento e prazos estabelecidos, portanto nada consta que o desabone.

ITEM	QTDE	U.E.	DESCRIÇÕES MINIMAS
1	10.977,95	M	Serviços de pintura interna em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta
2	14.003,69	M	Serviços de pintura externa em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatá, 09 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.392.401/0001-20

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133050508206744091283-1
Data: 05/08/2020 08:50:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 008/2021

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

282

No dia dez do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 08 empresas participantes a saber: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.116.767/0001-50, localizada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 56, Sala 01, Centro, em Wenceslau Bráz/PR, CEP 84950-000, fone (43) 3528-4235, e-mail tercerizawb@hotmail.com; representado nessa sessão por Wellington Alexandre Monteiro portador do RG 8368049-0 e CPF 046.594.639-90; **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, localizada a Rua Pau Brasil, 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41) 3406-3118, representada nessa sessão por Ananias Correia dos Santos Neto portador do RG nº: 5.869.571-8, CPF: 835.489.399-53; **KARLA CAROLINE BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 34.775.521/0001-32, localizada a Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Bairro fazenda Velha, Araucária/PR CEP: 83.703-330, fone (41) 98877-4237, representada nessa sessão por Vinícius Gabriel da Costa Paes portador do RG nº: 13319741-9 CPF: 118.646.449-66; **FS TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 72.415.391/0001-16 localizada a Rua Alceu Ferreira, 146, Bairro Iracema/Gaivotas, Matinhos/PR, fone (41) 98482-0859 sem representante na sessão; **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 32.392.401/0001-20, localizada a Rua vinte e três nº 48, Jardim Adriana Pereira Carneiro Simioni, portadora do RGº: 34.351.152 e CPF: 342.568.808-10; **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.304.078/0001-13, localizada a Rua Cleonice Braga da Fonseca, nº 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83075-450, fone:(41) 98823-0918, e-mail coacoliadm@gmail.com representada nessa sessão por Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6.318.209-5 e CPF: 028.951.189-57; **ADILSON DE JESUS MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº: 24.514.688/0001-96 localizada a Rua Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Piên/PR, CEP: 83860-000, fone:(41) 99722-8564, representada nessa sessão por Adilson de Jesus Melo, portador do RG nº 2.470.027-4 e CPF: 749.627.609-04; **GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº: 40.755.820/0001-08 localizada a Rua Trigolândia Piên/PR, CEP: 83860-000, fone:(41) 99567-2619, representada nessa sessão por Joelsio Luiz Galvan, portador do RG nº 6555848 e CPF: 028.595.119-03; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

233

verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas apresentaram os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. A empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** questionou a inexequibilidade referente o valor finalizado na etapa de lances, o pregoeiro solicitou planilha de custos para a empresa vencedora da etapa de lances. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

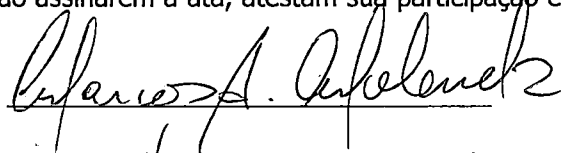
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI

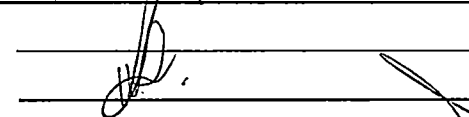
KARLA CAROLINE BARBOSA

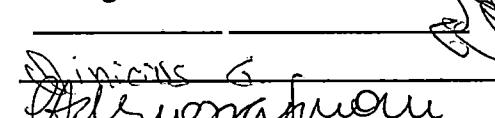
P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

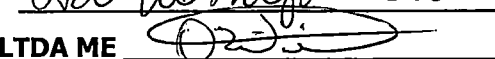
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA ME













Prefeitura Municipal de Piên - 2021

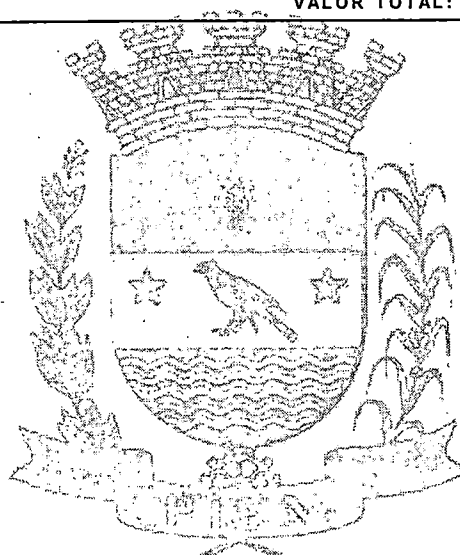
Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2021

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 24387-8 KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957		CNPJ: 34.775.521/0001-32		Telefone:		Status: Classificado		169.980,00	
Email: vemascoservicos@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	22130 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NOS BAIRROS CENTRO E AVENCAL	ME	12,00	Classificado			14.165,00	169.980,00	*
VALOR TOTAL:								169.980,00	



Ami

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

234



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROTOCOLO Nº 304/2021

235

O pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar a todos os interessados a Desclassificação da empresa **KARLA CAROLINE BARBOSA** que por sua vez não apresentou a planilha de custos conforme solicitada até dia 16/03. Sabendo deste convoco a empresa **P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** para apresentar o referido documento, até a data de 22/03, tal convocação respeita a ordem de classificação do certame e habilitação já efetuada.

Piên/PR, 17 de Março de 2021


Marcos Aurelio Melenek
Pregoeiro Municipal



286

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS.

Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206 –
Fazenda Velha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

237

287

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.775.521/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KARLA CAROLINE BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN	NÚMERO 309	COMPLEMENTO SALA 206
---	----------------------	--------------------------------

CEP 83.703-330	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERNASCESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8799-6044
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 13:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

238

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.775.521/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KARLA CAROLINE BARBOSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN

NÚMERO
309

COMPLEMENTO
SALA 206

CEP
83.703-330

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA VELHA

MUNICÍPIO
ARAUCÁRIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VERNASCESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 8799-6044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 13:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

239

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023691402-04

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 34.775.521/0001-32**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

012

Adri

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.775.521/0001-32
Razão Social: KARLA CAROLINE BARBOSA
Endereço: R ARIANO SUASSUNA 1177 CASA 08 / VENEZA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83825-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021021602144078358252

Informação obtida em 26/02/2021 14:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



291

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARLA CAROLINE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.775.521/0001-32

Certidão n°: 7368111/2021

Expedição: 26/02/2021, às 14:44:49

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA CAROLINE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.775.521/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARLA CAROLINE BARBOSA
CNPJ: 34.775.521/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:12 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **D804.EB16.9236.1C5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assi

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

293

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023566226-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.775.521/0001-32**

Nome: **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>**291**

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 43140/2021**

Nome/Razão Social: KARLA CAROLINE BARBOSA
CPF/CNPJ: 34.775.521/0001-32
Endereço: RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN
Bairro: FAZENDA VELHA
Complemento: SALA 206
Cidade: Araucária - PR

Nº: 309

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

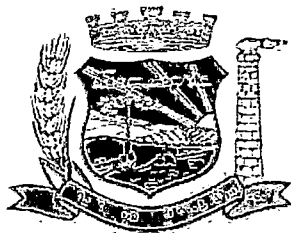
ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 às 14:37 hs.

Certidão Válida até 29/03/2021

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-WYFLRQNSGUTCCI-7
Emitida no Portal do Cidadão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 68284211

Nome Fantasia:

Razão Social: KARLA CAROLINE BARBOSA

CNPJ: 34.775.521/0001-32

Atividade Principal: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade (s) Secundária (s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Município: Araucária **Endereço:** RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN, 309, SALA 206, FAZENDA VELHA

CEP: 83703330

Processo: PRP2150511781

Local e data: Araucária, terça, 12 de janeiro de 2021

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21UYE2RAJW**

296

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDERSON GOMES SGORLON

Esse documento autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ **34.775.521/0001-32**, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante pelo SR **Vinicius Gabriel da Costa Paes**, portador do RG. 13.319.741-9 IIPR/PR e CPF. 118.646.449-66, residente em Araucária-PR, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

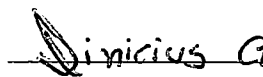
d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

h) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.



Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu **Vinicius Gabriel da Costa Paes**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.319.741- e CPF/MF n.º 118.646.449-66, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Vinicius G.

Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

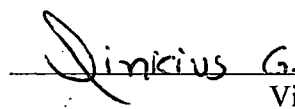
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref.: PREGÃO Nº 008/2021

KARLA CAROLINE BARBOSA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ **34.775.521/0001-32**, com sede sito à rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 206, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante pelo SR **Vinicius Gabriel da Costa Paes**, portador do RG. 13.319.741-9 IIPR/PR e CPF. 118.646.449-66, residente em Araucária-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Vinicius Gabriel da Costa Paes

Analista de Licitações

RG: 13.319.741-9

Araucária, 10 de Março de 2021.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

300

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

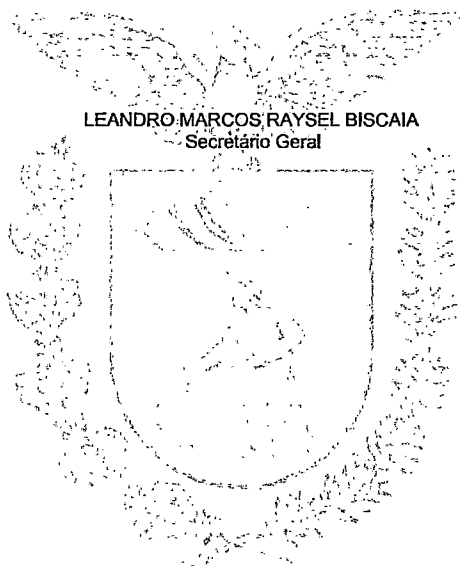
Nome Empresarial: KARLA CAROLINE BARBOSA			Protocolo: PRC2105891348
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808494965	CNPJ 34.775.521/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/09/2019	Início de Atividade 05/09/2019
Endereço Completo Rua AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN, Nº 309, SALA 206, FAZENDA VELHA-Araucária/PR- CEP83703-330			
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONFECCOES DE ROUPAS.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porto ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/01/2021	Número 20210118997	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KARLA CAROLINE BARBOSA Identidade: 103127068 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 094.023.979-57 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:16:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XM85XSJE.



PRC2105891348

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Handwritten signatures and marks

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENÁ LINHARES
FABIO BAVARESCO

301

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA

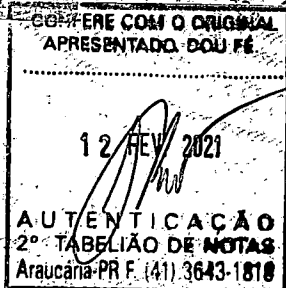
KARLA CAROLINE BARBOSA

CNPJ 34.775.521/0001-32,



ARAUCARIA/PR, 25 de Janeiro de 2021, 14:20:04

FABIO BAVARESCO



ROGER JUDICIAL - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor: Confessor, Avaliador, Perito e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP: 83703-10 - ARAUCARIA - PARANÁ
CNPJ nº 922.713/0001-02

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

COM BASE NO ART 30 DA LEI 8666/93 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1689, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DO RG Nº 3.867.730-6/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 558.951.159-34, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ LACERDA, 648, SANTA ZÉLIA, LAPA-PR, CEP 83750-000 VEM ATRAVÉS DESTE ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA, KARLA CAROLINE BARBOSA ME, ESTABELECEDA À RUA ARIANO SUASSUNA, BAIRRO VENEZA, CASA 08, Nº 1177, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.825-102, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.775.521/000132, EMAIL VERNASCESERVICOS@GMAIL.COM, PRESTA SERVIÇOS A ESTA INSTITUIÇÃO CONFORME CONTRATO DE PRERSTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2020 CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: HORÁRIO DAS 09H:00 AS 12H:00 E DAS 13H:30 AS 17H:00 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA). SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA EM NOSSOS REGISTROS NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA, MORAL E PROFISSIONAL EM QUANTIDADE, QUALIDADE E PRAZOS.

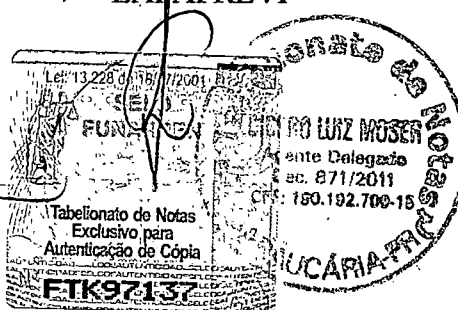
E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

LAPA – PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Samara Rosa dos Santos
Func. Juramentada
CPF: 077.254.489-18



MAURICIO TON RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAPA -
LAPAPREVI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESCOLA COMPET, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 28.397.662/0001/66, COM SEDE SITO À RUA: SÃO VICENTE DE PAULO, 261 – CENTRO – ARAUCÁRIA – PR., NESTE ATO REPRESENTADA, ABAIXO ASSINADO PELA Sra. SILVIA DANIELY GREBOS PINTO, VEM ATRAVÉS DESTES ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA KARLA CAROLINE BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 34.775.521/0001-32, COM SEDE SITO A RUA ARIANO SUASSUNA, 1177, SALA 8, JARDIM VENEZA, FAZENDA RIO GRANDE – PR, PRESTOU SERVIÇOS DE " 900 M² DE PINTURA LISA , 900 M² DE MASSA CORRIDA, 571 M² DE TEXTURA, 200 M² DE GRAFIATO ", NO PERÍODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NAS SEDES DA ESCOLA COMPET ARAUCÁRIA PARANÁ, SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA, MORAL E PROFISSIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE , QUANTIDADE E PRAZOS.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3643.1218

Selo Digital Nº 6y7PL.FAVCH.Iv6Ub-bPHVQ-CMAaa

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de SILVIA DANIELY GREBOS PINTO, Dou fé. Araucária-Paraná, 20 de janeiro de 2020. FCF7EJ16V-77047A11*

Em Teste

da Verdade

Cicero Luiz Moser, Junior - Escrevente



ARAUCÁRIA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

28.397.662/0001-66

COMPET - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - ME

Fone: 3031-4020

Rua São Vicente de Paulo, nº 261

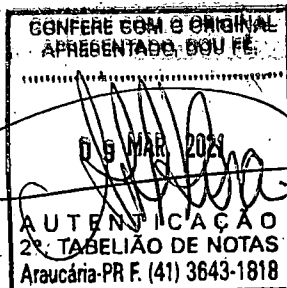
Centro - CEP: 83.702-060

ARAUCÁRIA - PR

Compet - Educação Infantil e Ensino Fundamental
CNPJ sob nº 28.397.662/0001-66

Silvia Daniely Grebos Pinto
Diretora Administrativa

Samara Rosa dos Santos
Func. Juramentada
CPF: 077.254.489-18





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

304

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6002

Razão Social: KARLA CAROLINE BARBOSA -**Nome Fantasia:****CNPJ:** 34.775.521/0001-32**Inscrição Municipal:** 68284211

Atividades (CNAE): 8121-4/00Limpeza em prédios e em domicílios7711-0/00Locação de automóveis sem condutor8211-3/00Serviços combinados de escritório e apoio administrativo7739-0/99Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador4930-2/01Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal2542-0/00Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias4741-5/00Comércio varejista de tintas e materiais para pintura4399-1/03Obras de alvenaria4322-3/01Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás4311-8/02Preparação de canteiro e limpeza de terreno7739-0/03Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes8130-3/00Atividades paisagísticas8129-0/00Atividades de limpeza não especificadas anteriormente4520-0/05Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores4321-5/00Instalação e manutenção elétrica3811-4/00Coleta de resíduos não-perigosos8230-0/01Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas7420-0/01Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina8111-7/00Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais7319-0/99Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente7020-4/00Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica4330-4/04Serviços de pintura de edifícios em geral4213-8/00Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas7719-5/99Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor4120-4/00Construção de edifícios1413-4/01Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida4319-3/00Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente4930-2/02Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional7810-8/00Seleção e agenciamento de mão-de-obra4311-8/01Demolição de edifícios e outras estruturas

Endereço: RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN, 309, SALA 206, FAZENDA VELHA**CEP:** 83703330

0101001060326001

Metragem: 40.00**Local e data:** Araucária, quarta, 03 de fevereiro de 2021**Processo:** PRP2150511781**Vencimento:****LAURO LUCIANO STALL**

Secretaria Municipal de Finanças

Observação**ALVARÁ IPM 63/2021**

DOMICÍLIO FISCAL - NÃO PERMITIDO EXERCER AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INFORMADO**ATIVIDADE NÃO PERMITIDA, CONFORME PARECER DA VISA:****- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas****305**Código de Autenticidade: **21G9VBASAU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VIVIANE NERY DOS SANTOS

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, de atividades, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Secretaria Municipal de Finanças, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROTOCOLO Nº 304/2021

306

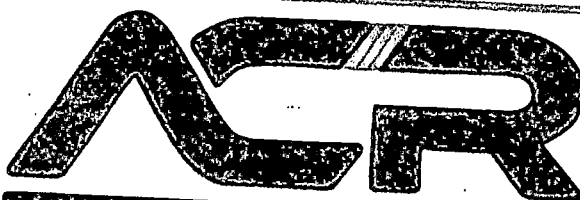
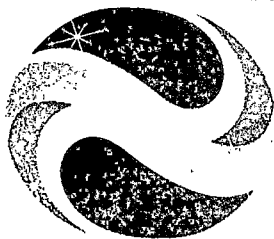
O pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar a todos os interessados a Desclassificação da empresa **P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** que por sua vez não apresentou a planilha de custos conforme solicitada até dia 22/03. Sabendo deste convoco a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI** para apresentar o referido documento, até a data de 26/03, tal convocação respeita a ordem de classificação do certame e habilitação já efetuada.



Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

Piên/PR, 23 de Março de 2021



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

307

**ACR ADMINISTRADORA DE
SERVICOS EIRELI
END: RUA PAU BRASIL Nº 312
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

308

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9921-4537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

309

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9921-4537		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **14:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

310

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023691409-35

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 35.010.113/0001-52**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 35.010.113/0001-52
Razão Social: ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
Endereço: R PAU-BRASIL 312 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83705-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021022801395198791508

Informação obtida em 09/03/2021 14:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

312

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 35.010.113/0001-52
Certidão nº: 3329133/2021
Expedição: 25/01/2021, às 16:15:28
Validade: 23/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.010.113/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

313

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:44 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **C57F.0FBA.4565.98B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023440735-03

314

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.010.113/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

315

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 47274/2021

Nome/Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 35.010.113/0001-52

Endereço: RUA PAU-BRASIL

Nº: 312

Bairro: CAPELA VELHA

Complemento:

Cidade: Araucária - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

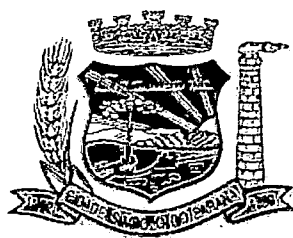
ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 02/04/2021.

Araucária PR quarta-feira, 03 de março de 2021 às 15:04 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-PWJKFLSKSENFYL-0 Emitida no Portal do Cidadão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

316

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 68282839

Nome Fantasia:

Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Atividade Principal: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Atividade (s) Secundária (s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Araucária **Endereço:** RUA PAU-BRASIL, 312, , CAPELA VELHA

CEP: 83705420

Processo: PRP2150509847

Local e data: Araucária, terça, 12 de janeiro de 2021

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 21XY1SQSL4

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDERSON GOMES SGORLON

Esse documento autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

317

18/01/2021

Consulta à Certidão Negativa de Débito

 Ministério da Fazenda

Destaques do governo ▼

PORTAL
BRASIL



318

**Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) /
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)**

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO
35.010.113/0001-52



A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



319

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

h) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 09 de Março de 2021.

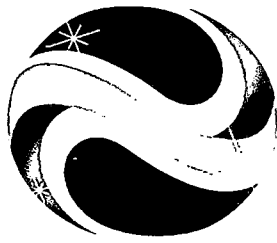
C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha/ Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 3º andar, Sala 301
e-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224

(41) 3013-1220



ANEXO VII

321

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO**, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 09 de Março de 2021.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 3º andar, Sala 301
e-mail: licitacoes@acradmsservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



323

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
REF. PREGÃO Nº 008 /2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de pregão presencial nº 08/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

Araucária, 09 de Março de 2021.

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 3º andar, Sala 301
e-mail: licitacoes@acradservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2105891259			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019		
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420					
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECÇÃO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Títular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 19/01/2021		Número 20210275294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:14:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HLOXPLH.



PRC2105891259

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ 35.010.113/0001-52,



ARAUCARIA/PR, 15 de Janeiro de 2021, 15:35:57

FABIO BAVARESCO



Junilda Kosslosky Santos
Func. Juramentada
CPF: 077.254.489-18

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucaria - PR
Distribuidor Contador Revisor Metropolitano de Curitiba 991
CNPJ 00.922.718/0001-02
ARAUCARIA - PR
ATILIO BAVARESCO
CPF 83702-270 - Rua Francisco Dranka 991
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.

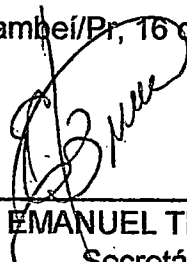


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

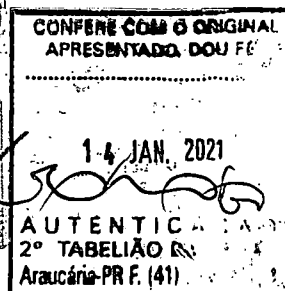
COM BASE NO ART. 30 DA LEI 8666/93 MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito interno público com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua Águas Marinhas, 450, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, SR. **EMANUEL TEIXEIRA BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 441.256.829-68. Vem através deste atestar para os devidos fins que a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.010.113/0001-52, vem prestando serviços de "LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA" de 4 (quatro) operadores de máquinas pesadas e 01 (um) motorista categoria "D" a esta municipalidade sendo que até a presente data nada consta em nosso arquivos algo que desabone sua conduta ética, moral, profissional ou administrativa em quantidades, qualidade e prazos conforme contrato de prestação de serviços nº 110/2020.

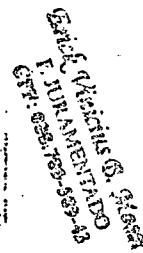
E por expressão da verdade firmamos o presente.

Carambeí/Pr, 16 de Dezembro de 2020.


EMANUEL TEIXEIRA BUENO

Secretário de obras
Município de Carambeí




Cicero Luiz Moser
Delegado de Notas
CPF: 160.182.708-15



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João de Oliveira Franco, nº 238 – Fanny – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.010.113/0001-52, prestou os serviços abaixo relacionados, em regime de empreitada global, cujo objeto foi a **Serviços de Pintura em Escolas Municipais e em Edificações da Assistência Social**, conforme especificações contidas nos PROJETOS BÁSICOS, prestado nas condições estabelecidas nos contratos 59, 60 e 61/2020, original do Pregão Presencial nº 108/2019, sendo que os serviços e materiais empregados foram de boa qualidade e que até a presente data nada consta em nossos arquivos que a desabone técnica e/ou comercialmente.

CONTRATOS: 59,60 e 61/2020

INICIO DOS SERVIÇOS: 20/04/2020

TERMINO DOS SERVIÇOS: 20/05/2020

NOME E LOCAIS DOS SERVIÇOS:

- EM. Geraldo Casagrande, CMAIE Alex Figueiredo e EEM Cristiane Pampuch
 - Rua Reinaldo Meira, 150 – São Cristovão – Piraquara/PR.
- EM Marlene do Rocio Licheski
 - Av. Nilza Gelinski de Faria, 560 – Planta Deodoro – Piraquara/PR
- CRAS Guarituba Pequeno
 - Av. das Orquídeas, 730 - Guarituba – Piraquara/PR



ÁREA TOTAL DE PINTURA: 7.203,00 m²

Planilhas de serviços a seguir.

EM Geraldo Casagrande, CEMAIE Alex Figueiredo e EEM Cristiane Pampuch			
No. do Item	Descrição	UN	Quant.
PREPARAÇÃO PARA PINTURA			
1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO E PAREDES, UMA DEMÃO. ONDE NECESSÁRIO	M2	440,00
1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NA BASE DAS PAREDES EXTERNAS (ONDE NECESSÁRIO)	M2	12,00
1.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	10,00
1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	10,00
PINTURA EXTERNA			
2.1	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR ELEFANTE (REF. D161 - SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	146,00
2.2	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - COR AZUL MENTOLADO (REF. P516 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	247,00
2.3	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - COR AZUL CÉU (REF. B661 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	160,00
2.4	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - COR AZUL ILHAS GREGAS (REF. C659 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	211,00
2.5	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - AMARELO SEQUILHO (REF. C608 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	270,00
2.6	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - JASMIM-AMARELO (REF. C293 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	247,00
2.7	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - AMARELO TOQUE DO ORIENTE (REF. P510 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	340,00



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

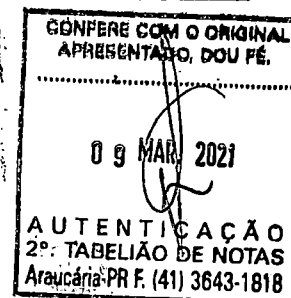
Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

328

2.8	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRILICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - COR VERDE CHEIRO DE MANJEIRÃO (REF. C625 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	135,00
2.9	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRILICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - VERDE LUMINOSO (REF. A625 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	126,00
2.10	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRILICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - VERDE REINO DA ILUSÃO (REF. Z049 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	201,00
2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA ELEFANTE (REF. D161 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; PARA MADEIRA (PORTAS) 2 LADOS	M2	15,00
2.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CRAVO BRANCO (REF. A549 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; EXTERNO ; PARA MADEIRA (FORRO E TABEIRAS DO BEIRAL)	M2	860,00
2.13	APLICAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA ELEFANTE (REF. D161 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; SECA RÁPIDO ; PARA METAIS (GRADES JANELAS)	M2	225,00
2.14	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTAS)	M2	34,00

EM Marlene do Rocio Licheski			
No. do Item	Descrição	UN	Quant.
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA		
1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO E PAREDES, UMA DEMÃO. ONDE NECESSÁRIO	M2	150,00
1.2	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	6,00
1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	6,00
	PINTURA EXTERNA		
2.1	TINTA ACRILICA PARA PARA AMBIENTES EXTERNOS - LAVÁVEL - COR JASMIM-AMARELO (REF. C293 - SUVINIL) - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	M2	500,00
2.2	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRILICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR ELEFANTE (REF. D161 - SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	123,00
2.3	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRILICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR VINHO TINTO (REF. R237- SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	70,00

Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

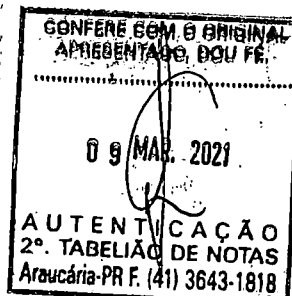
Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

329

2.4	APLICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VINHO TINTO (REF. R237 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; EXTERNO ; PARA MADEIRA (TABEIRAS)	M2	21,00
2.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS, NA COR ELEFANTE (REF. D161 - SUVINIL), OU SIMILAR, NAS PORTAS DE MADEIRA. NOS 2 LADOS.	M2	70,00
2.6	APLICAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA ELEFANTE (REF. D161 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; SECA RÁPIDO ; PARA METAIS (GRADES DAS JANELAS, GRADIS, PORTÕES E PORTA PRINCIPAL BLOCO C)	M2	55,00
2.7	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (MUROS) - COR BRANCO GELO	M2	280,00

CRAS Guarituba Pequeno			
No. do Item	Descrição	UN	Quant.
1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA		
1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO E PAREDES, UMA DEMÃO. ONDE NECESSÁRIO	M2	140,00
1.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA - (PREENCHIMENTO RACHADURA MURO)	M	4,00
2.1	PINTURA INTERNA		
2.1	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: SUPER LAVÁVEL; - ACABAMENTO FOSCO SUAVE; - NA COR BRILHO VÍTREO (REF. V028 - SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	300,00
2.2	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICO PREMIUM, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - FÁCIL LIMPEZA - COR BRANCO GELO (REF. RM012 - SUVINIL) - ACABAMENTO ACETINADO - ACABAMENTO COM TOQUE DE SEDA; OU SIMILAR.	M2	260,00
2.3	APLICAÇÃO DE PINTURA EM TETO COM TINTA ACRÍLICO PREMIUM, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - FÁCIL LIMPEZA; - ACABAMENTO ACETINADO; - ACABAMENTO COM TOQUE DE SEDA OU REQUINTE; - NA COR GELO (REF. RM012 - SUVINIL); OU SIMILAR.	M2	200,00
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA ELEFANTE (REF. D161 SUVINIL) - LAVÁVEL ; ACABAMENTO ACETINADO ; PARA MADEIRA (PORTAS) 2 LADOS; OU SIMILAR.	M2	45,00
3	PINTURA EXTERNA		
3.1	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR ELEFANTE (REF. D161 - SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	86,00
3.2	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR CRAVO-BRANCO (REF. A549 SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	104,00

Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

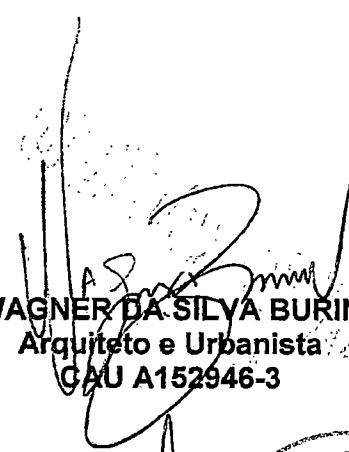
Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

330

3.3	APLICAÇÃO DE PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, TINTA COM ESPECIFICAÇÃO: - AMBIENTES EXTERNOS; - LAVÁVEL; - ACABAMENTO SEMIACETINADO OU FOSCO; - COM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; - NA COR VINHO TINTO (REF. R237 - SUVINIL), OU SIMILAR.	M2	11,50
3.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	12,00
3.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (CHAPISCO)	M2	182,00

Por ser verdade, expedimos o presente atestado de capacidade técnica.

Piraquara, 26 de novembro de 2020


WAGNER DA SILVA BURIN
Arquiteto e Urbanista
CAU A152946-3

Samara Rosalino Santos
Func. Jurementada
CPF: 077.254.489-18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Controle Ambiental / DCA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - DECA

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

DECA Nº 002/2021

Válida até: 19/01/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do Art. 2º da Lei municipal Nº 2.277 de 2010 e pela Resolução CEMA/PR nº 088 de 27 de agosto de 2013, mediante apresentação e cadastro de Autodeclaração e de acordo com o enquadramento do Decreto municipal Nº 30.759/2017, concede a presente DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL ao empreendimento/imóvel abaixo identificado:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		CPF/CNPJ 35.010.113/0001-52
ENDEREÇO DO LOCAL: R PAU-BRASIL		Nº 312
COMPLEMENTO	BAIRRO/LOCALIDADE CAPELA VELHA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 0102001600142001

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

A EMPRESA DECLARA TRATAR-SE APENAS DE DOMICÍLIO FISCAL.

CONDIÇÕES GERAIS BÁSICAS QUE O TITULAR DESTA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DEVERÁ OBSERVAR:

O PRESENTE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO FOI EMITIDO DE ACORDO COM A EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO EMPREENDEDOR/DECLARANTE NO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL/FCA, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 76 (§2º, III) E 79 (IV) DO DECRETO MUN. Nº 30.759/2017, FICANDO O DECLARANTE CIENTE DAS APLICAÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL/EDIFICAÇÃO UTILIZADO PELO EMPREENDIMENTO ACIMA DESCRITO (O QUAL DEVE ESTAR LOCALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE QUE DISPÕE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/APP) E, NO QUE TANGE A EFLUENTES HÍDRICOS, ÁGUAS SERVIDAS E ESGOTO SANITÁRIO, O EMPREENDIMENTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE AO DISPOSTO NO ART. 101 DA LEI MUN. 2159/2010, ASSIM COMO TRATAR DE FORMA ADEQUADA SEUS RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PRESENTE, PARA OS DEVIDOS FINS, TEM VALIDADE DE ATÉ 04 (quatro) ANOS E, QUANDO NECESSÁRIO OU SOLICITADO, DEVERÁ SER RENOVADO PREVIAMENTE COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA VALIDADE.

PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO, DEVE-SE MANTER DISPONÍVEL UMA CÓPIA DESTES DOCUMENTOS NO ENDEREÇO/OBRA DECLARADO.

ESTA **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**, FOI CONCEDIDA COM BASE NOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SMMA Nº 4362/2021 E DE SEUS ANEXOS, QUE EMBORA NÃO TRANSCRITOS, SÃO PARTE INTEGRANTE DO MESMO. ESTE DOCUMENTO DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO DISPENSA, TAMPOUCO SUBSTITUI, ALVARÁS E/OU CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGÍVEIS POR LEI.

DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESCRITAS NA(S) PÁGINA(S) SEGUINTE DO PRESENTE.



Assinado digitalmente por:
VITOR EMANUEL DA SILVA
CANTADOR:48781517904

487.815.179-04
19/01/2021 16:49:55

ARAUCÁRIA, 19 de Janeiro de 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Controle Ambiental / DCA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - DECA**SMMA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**DECA Nº 002/2021**

Válida até: 19/01/2025

CONDICIONANTE E RESTRIÇÃO:

A ATIVIDADE DECLARADA ESTÁ ISENTA DA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR SUA CARACTERÍSTICA E MEDIANTE A EMISSÃO DO PRESENTE. PORÉM, CASO A ATIVIDADE DISPENSADA VENHA ENQUADRAR-SE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, DEVERÁ O EMPREENDIMENTO, NECESSARIAMENTE, REQUERER À SMMA, A RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUN. 30.759/2017.

O NÃO CUMPRIMENTO DA CONDICIONANTE CONSTANTE NESTE DOCUMENTO E DAS NORMAS AMBIENTAIS, SUJEITARÁ O INFRATOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E PODERÁ LEVAR AO SEU CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO.



333



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ➡ ➡ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6006

Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -**Nome Fantasia:****CNPJ:** 35.010.113/0001-52**Inscrição Municipal:** 68282839

Atividades (CNAE): 8121-4/00Limpeza em prédios e em domicílios4319-3/00Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente4930-2/02Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional4311-8/01Demolição de edifícios e outras estruturas8130-3/00Atividades paisagísticas8129-0/00Atividades de limpeza não especificadas anteriormente7810-8/00Seleção e agenciamento de mão-de-obra7711-0/00Locação de automóveis sem condutor8211-3/00Serviços combinados de escritório e apoio administrativo7739-0/99Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador4930-2/01Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal4321-5/00Instalação e manutenção elétrica8230-0/01Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas8111-7/00Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais4322-3/01Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás4311-8/02Preparação de canteiro e limpeza de terreno7739-0/03Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes7020-4/00Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica4330-4/04Serviços de pintura de edifícios em geral4213-8/00Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas4120-4/00Construção de edifícios7719-5/99Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Endereço: RUA PAU-BRASIL, 312, , CAPELA VELHA**CEP:** 83705420

0102001600142001

Metragem: 205.00**Local e data:** Araucária, quinta, 04 de fevereiro de 2021**Processo:** PRP2150751928**Vencimento:****LAURO LUCIANO STALL**

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

ALVARÁ N° 66/2021.

DOMICÍLIO FISCAL - NÃO PERMITIDO EXERCER AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INFORMADO.

PROIBIDO EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Código de Autenticidade: **21NH1KDPFH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA DE LIMA

334

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, de atividades, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Secretaria Municipal de Finanças, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.





MEMORANDO Nº 005/2021

Para: Contabilidade

De: Licitações e Compras

Assunto: PP 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Data: 24/03/2021.

Prezado Cristiano

Segue planilha de custo da vencedora do pregão acima citado para seu parecer.

Atenciosamente,


Marcos Aurélio Melenek
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 02/2021

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SIEMACO 2021-2023 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000326/2021)

Data base da Categoria: 01/01/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VARREDOR)

Salário Base da categoria	R\$	1.395,00
Percentual do adicional de insalubridade		20%
Quantidade total de empregados		4
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	166,70
Valor do transporte	R\$	80,00
Valor do auxílio alimentação	R\$	450,00

Insumos diversos

Fornecimento de materiais de proteção individual	R\$	67,40
Valor de equipamentos	R\$	96,80

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		5%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item		Custo
Mão de obra		
Salário	R\$	1.395,00
Valor do adicional de insalubridade (20% sobre o salário-mínimo nacional vigente)	R\$	220,00
Encargos Sociais	R\$	617,31
Total Mão de Obra	R\$	2.232,31

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	13,89
Valor do transporte	R\$	105,00
Valor do auxílio alimentação (Já descontado o percentual de 20% conforme CCT SIEMACO 2021-2023)	R\$	360,00
Valor de EPI'S	R\$	9,63
Valor Equipamentos	R\$	13,83
Total dos insumos de mão de obra	R\$	502,35

Demais Componentes

Custos Indiretos	R\$	22,32
Lucro	R\$	22,32
Total dos Demais Componentes	R\$	44,65

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.779,30
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos

PIS (0,65%)	R\$	18,07
COFINS (3%)	R\$	83,38
ISSQN (5%)	R\$	138,97
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	240,41

Valor Final

Preço unitário por empregado	R\$	3.019,71
Preço total da função (4 funcionários)	R\$	12.078,85
Valor Total do Contrato (4 funcionários por 12 meses)	R\$	144.946,17

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Remuneração conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CCT SIEMACO 2021-2023 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000326/2021)
Data base da Categoria: 01/01/2021

JARDINEIRO

Salário Base da categoria	R\$	1.428,88
Percentual do adicional de insalubridade		-
Quantidade total de empregados		3
Duração do contrato (meses)		12

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	166,70
Valor do transporte	R\$	80,00
Valor do auxílio alimentação	R\$	450,00

Insumos diversos

Fornecimento de materiais de proteção individual	R\$	67,40
Valor de equipamentos	R\$	96,80

Tributos

Percentual de ISSQN do Município		5%
----------------------------------	--	----

Planilha de Custos

Descrição do Item	Custo
-------------------	-------

Mão de obra

Salário	R\$	1.428,88
Valor do adicional de insalubridade		-
Encargos Sociais	R\$	638,71
Total Mão de Obra	R\$	2.067,59

Insumos de mão de obra

Valor do uniforme	R\$	13,89
Valor do transporte	R\$	80,00
Valor do auxílio alimentação (já descontado o percentual de 20% conforme CCT SIEMACO 2021-2023)	R\$	360,00
Valor de EPI'S	R\$	9,63
Valor Equipamentos	R\$	13,83
Total dos insumos de mão de obra	R\$	477,35

Demais Componentes

Custos indiretos	R\$	20,68
Lucro	R\$	20,68
Total dos Demais Componentes	R\$	41,35

Valor para cálculo de tributos	R\$	2.586,29
---------------------------------------	------------	-----------------

Tributos

PIS (0,65%)	R\$	16,81
COFINS (3%)	R\$	77,59
ISSQN (5%)	R\$	129,31
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	R\$	223,71

Valor Final

Preço unitário por empregado	R\$	2.810,00
Preço total da função (3 funcionários)	R\$	8.430,01
Valor Total do Contrato (3 funcionários por 12 meses)	R\$	101.160,15

ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

Custo de aquisição da Roçadeira	R\$ 2.800,00
--	---------------------

1- Depreciação mensal por máquina

Percentual de Depreciação em 36 meses			80%	
Discriminação	Unidade	Percentual da depreciação em 36 meses	Valor da Depreciação em 36 meses	Valor Mensal
Depreciação	%	80%	R\$ 2.240,00	R\$ 62,22

2- Remuneração do Capital Investido mensal por máquina

Percentual mensal de remuneração do capital			0,50%	
Discriminação	Unidade	Percentual da remuneração	Preço Unitário	Valor Mensal
Remuneração	%	0,50%	R\$ 2.800,00	R\$ 14,00

3- Consumo mensal por máquina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
Gasolina	litros/mês	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
Óleo 2 tempo	frasco 500ml	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
Fio de corte 3mm	metros mês	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
Consumo mensal				R\$ 1.049,50

4- Manutenção mensal por máquina

Discriminação	Unidade	Percentual do valor do equip. gasto em manutenção em 36 meses	Valor da manutenção em 36 meses	Custo Mensal
Custo Estimado c/ manutenção	%	50%	R\$ 1.400,00	R\$ 38,88

Custo Roçadeira Costal (2,7 hp ou 38 cilindradas)	Valor
1- Depreciação mensal por máquina	R\$ 62,22
2- Remuneração do Capital Investido mensal por máquina	R\$ 14,00
3- Consumo mensal por máquina	R\$ 1.049,50
4- Manutenção mensal por máquina	R\$ 38,88
Total mês por máquina	R\$ 1.164,60

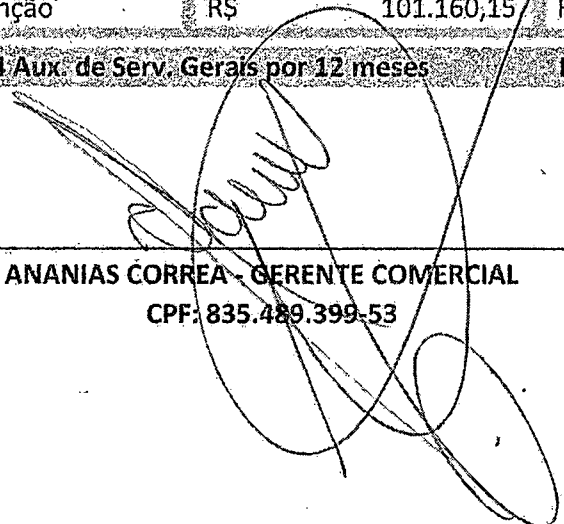
Quantidades de roçadeiras no contrato	4
---------------------------------------	---

Custo Total mensal das Roçadeiras	4.658,40
--	-----------------



QUADRO RESUMO

Função	Jardineiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Preço Unitário por Função	R\$ 2.810,00	R\$ 3.019,71
Preço Mensal Total da Função	R\$ 8.430,01	R\$ 12.078,85
Valor Total do Contrato por Função	R\$ 101.160,15	R\$ 144.946,17
Valor Total de 3 Jardineiros + 4 Aux. de Serv. Gerais por 12 meses		R\$ 246.106,32


ANANIAS CORREA - GERENTE COMERCIAL
CPF: 835.489.399-53

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços ~~Eireli~~
Rua Pau Brasil n. 312
Capeta Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



PROCESSO: 304/2021

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, para atendimento aos requisitos do Termo de Referência do edital (item 10.1.27), obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 10.1.27, Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Descrição	Auxiliar	Jardineiro	3 Roçadores	4 Varredores	Valor Mensal	Valor Anual	%
Salário Base	R\$ 1.395,00	R\$ 1.428,88	5.580,00	4.286,64	9.866,64	118.399,68	48,11
Adicional Insalubridade.	R\$ 220,00		880,00	-	880,00	10.560,00	4,29
Encargos Sociais	R\$ 617,31	R\$ 638,71	2.469,24	1.916,13	4.385,37	52.624,44	21,38
Insumos s/ mão-de-obra	R\$ 502,35	R\$ 477,35	2.009,40	1.432,05	3.441,45	41.297,40	16,78
					18.573,46	222.881,52	90,56
Custos Indiretos	R\$ 22,32	R\$ 20,68	89,28	62,04	151,32	1.815,84	0,74
Lucro	R\$ 22,32	R\$ 20,68	89,28	62,04	151,32	1.815,84	0,74
Tributos	R\$ 240,41	R\$ 223,71	961,64	671,13	1.632,77	19.593,24	7,96
Totais	R\$ 3.019,71	R\$ 2.810,01	12.078,84	8.430,03	20.508,87	246.106,44	



DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 90% do contrato representa salários e insumos sobre a mão de obra, por outro lado os custos indiretos somam apenas 0,73%, ou, R\$ 151,32 (cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, valor este totalmente fora da realidade (roçada de no mínimo 95.000 m², utilizando 4 roçadeiras), uma vez que a empresa deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos serviços conforme planilha de custos em anexo. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente mostra desconformidade com relação aos custos indiretos, sendo assim, opina-se pela reformulação da planilha, lembrando que todas as vantagens demonstradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, Adicional insalubridade, Epi's) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 26 de março de 2021.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

Assunto: **Re: PP 08_2021**

De: Licitações ACR <licitacoes@acradmservicos.com.br>

Para: <licitacoes@pien.pr.gov.br>

Data: 29/03/2021 15:22

**342**

Boa tarde, estamos cientes de todos os custos.

Att.,

Em seg., 29 de mar. de 2021 às 13:18, <licitacoes@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue o nosso parecer contábil, favor analisar e se estiver de acordo, é só retornar o e-mail dando um ok, ou fique a vontade para algum ajuste que ache necessário.

Att.

Marcos

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete

Em 24/03/2021 14:46, Licitações ACR escreveu:

Boa tarde,

segue a explanação dos encargos sociais em ambas as funções - o Valor é referente a 20% de INSS, 8% referente ao FGTS, 3% RATxFAP, o restante do valor corresponde aos tributos indiretos tais como, 13º Salário, Auxílio doença, Avisos prévios, Faltas legais, SESI/SESC/SENAI/SENAC/SEBRAE/INCRA, Salário Educação, Licenças Paternidade e Maternidade, dentre outras contribuições.

Att. ACR Administradora de Serviços.

Em qua., 24 de mar. de 2021 às 12:28, <licitacoes@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Luan

Voce pode abrir os encargos sociais pra nós?

Att.

Marcos

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete

343

Em 24/03/2021 11:08, Licitações ACR escreveu:

Bom dia, segue nossa planilha de composição de custos devidamente atualizada conforme solicitado.

Em ter, 23 de mar. de 2021 às 11:58, <licitacoes@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, considerando que a primeira e segunda colocada foram inabilitadas...
consegue mandar a planilha de composição de custo ? para que possamos analisar...

Lembrando o valor que ofereceram ...

R\$ 246.106,32.

O prazo é até dia 26/03.

--

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete

--



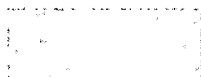
Luan C. Santos
Analista de Licitações
+5541 9.8779-8459

--



Luan C. Santos
Analista de Licitações
+5541 9.8779-8459

--



Confiança é o que nos une!
+5541 34063118 / +55419.8706-6544
www.acradmservicos.com.br



344

Protocolo nº: 304/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de HOMOLOGAÇÃO do presente processo
tendo em vista que não houve intenção de recurso ou impugnação do mesmo.

[Handwritten signature]

29/03/21



Protocolo: 304/2021

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para a execução de serviços limpeza e conservação de áreas públicas (...)*” Pregão Presencial 008/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 008/2021 referente ao processo administrativo nº 304/2021, que trata sobre a *contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação (...)*, conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Há no edital disposição sobre cotas a micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar 123/2006 e LC Municipal 001/2015 e não houve impugnação ao edital e/ou interposição de recursos, conforme certificado pelo departamento de licitações e compras.

Realizado o pregão presencial em 10 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

As empresas Karla Caroline Barbosa e P & E Construções e Serviços Eireli deixaram transcorrer o prazo de apresentação da planilha de custos solicitada pelo Pregoeiro Municipal. A empresa ACR Administradora de serviços Eireli apresentou planilha, sendo emitido parecer técnico contábil nº 003/2021, pelo Sr. Cristiano Quadros, contador municipal.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.



Neste sentido, aos autos administrativos foram anexados, a pedido do Pregoeiro, a planilha de custos de mão de obra, custos com roçadeiras e despesas com o quadro funcional da empresa ACR Administradora de Serviços Eireli, submetidos à análise do contador municipal, Cristiano Quadros. Após, não atestada nenhuma irregularidade pela Comissão de Licitação os autos seguiram para análise desta Procuradoria.

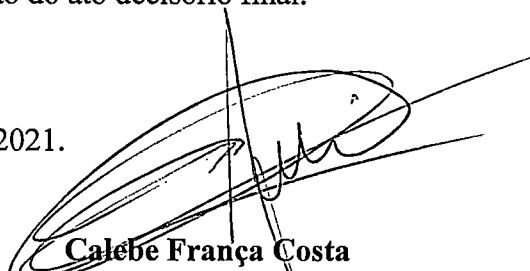
Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o **presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 30 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

347

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 08/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.106,31 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de Março de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piê/PR, 31 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7E6206C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 056_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 056/2021

PROTOCOLO: 839/2021

Objeto: Aquisição de Barreiras de proteção/Escudo salivar em acrílico, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ETIPLASTI COM. E SERV. EM PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ: 13.220.783/0001-60
VALOR: R\$ 1.368,15 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B1632631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 57_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 057/2021

PROTOCOLO: 922/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA
CNPJ: 21.255.911/0001-30
VALOR: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E10D7ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO 03_2020

EXTRATO DE ATA

348

TERMO DE FOMENTO Nº 01, 02 e 03.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020

Dispensa de licitação 53/2021 – Termo 01/2021

Dispensa de licitação 54/2021 – Termo 02/2021

Dispensa de licitação 55/2021 – Termo 03/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Rádio Caiçara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.378/0001-99, resultando no valor total de R\$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 31 de Março de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D7F8949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 08/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 08/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.106,31 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 31 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:38AA1EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE 013/2021

PROTOCOLO Nº 948/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

349

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O Município de Piên, sito a Rua Amazonas, nº 373, Centro, torna público o apostilamento ao Contrato nº 28/2021, pregão presencial 08/2021 com a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 :

- I- Fica Alterada a Dotação orçamentaria passando a ser da Secretaria Municipal de Viação e Serviços rodoviários:

FUNCIONAL
05.001.15.452.0005.2009-339039

Piên, 05 de Abril de 2021.



Helio Clemente
Secretario Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

350

CONTRATO 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradmsservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 304/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, ora contratados, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, **COM O MENOR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço PRATICADO E FIRMADO NESTE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 e seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e todos os elementos que instruem esse processo, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 246.106,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

351

pelo fiscal designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de **246.106,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as horas efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos empenhos emitidos mensalmente junto a secretaria devidamente com a folha ponto anotada e rubricada pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de preços do Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra e folha ponto atestada pelo Secretario de Agricultura.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de qui-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

352

tação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

j) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar a prestação mensal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto deste Pregão, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. A contratada, neste ato, indica como responsável Ananias Correa dos Santos Neto.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) pelo fiscal dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

353

b) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Pregão presencial 08/2021:

- 1.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- 1.2. O pagamento para a empresa será mensal conforme empenho, em caso de recessos prolongados que a empresa não trabalhe e não cumpra a carga horaria semanal, serão pagos proporcionalmente os dias trabalhados.
- 1.3. Fica estabelecido o mínimo de 7 (Sete) funcionarios na execução dos serviços da empresa.
- 1.4. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiverem sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.
- 1.5. Fica estabelecido a carga horaria de 40 horas semanais, a empresa deve apresentar a secretaria de Agricultura uma folha ponto dos seus funcionario, cujo está será atestada pelo secretario e seguira com a nota mensal.
- 1.6. A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.
- 1.7. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode trabalhar com banco de horas, como trabalhos aos sabados domingos e feriados para compesar os dias.
- 1.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste territorio nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.
- 1.9. **Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.**
 2. **Cumprir com no minimo 95 mil m² nos serviços de roçada e 25 mil m² para que receba o valor mensal, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor do contrato se o contratado não atingir a metragem minima prevista em contrato ou, sem que as justificativas sejam aceitas pelo gestor do contrato e, em caso de reidencia, rescisão unilateral do mes-**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

354

mo.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização técnica dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ficará a cargo do servidor público municipal Cristiane Thelma Abuda.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Carlos Augusto Magon santos**, Secretario de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto per-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

355

durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

356

se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

357

integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

358

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 08/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de abril de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procurador do Município
OAB/PR 61756

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADO

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06/2021

TESTEMUNHA: Marcos Aurélio Magon
Calebe França Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

359

CONTRATO Nº 028/2021

Modalidade: Pregão Presencial 08/2021

Protocolo: 304/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação.

Valor: R\$ 246.106,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 05 de Abril de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 05/04/2021

Funcionário Responsável

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70598732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037_2018

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
CONTRATO Nº 037/2018
Modalidade: Tomada de preços 009/2017
Contratado: KAAH ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução, conforme protocolo 781/2021, 120 dias.
Prazo de Execução: 15/07/2021

Prazo de Vigência: 14/08/2021

Data de assinatura: 31 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:93AF940C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055_2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017
CONTRATO Nº 055/2017
Modalidade: Inexigibilidade nº 030/2017
Protocolo: 669/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Aditivo de Prazo

Prazo de vigência: 25/07/2021

Data de assinatura: 31 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:22CC9371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030_2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação 057/2021
Protocolo: 922/2021
Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA
CNPJ: 21.255.911/0001-30
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviço de vigilância e monitoramento, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Valor: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias.

Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:291E4ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 14_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021

360

PROTOCOLO: 722/2021

Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 4,98 hectares localizado na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Poço Frio dos Moreiras km 12,5, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, para extração de sabão, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.231/2014, limitados a 120 (cento e vinte) cargas mensais. Conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRENEU TAUSCHER
CPF: 021.204.139-83 **Matrícula do Imóvel:** 18.187
VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PIÊN, 05 de março de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CB121EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 08_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2021

Modalidade: Pregão Presencial 08/2021
Protocolo: 304/2021
Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 35.010.113/0001-52
Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação.
Valor: R\$ 246.106,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 05 de Abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:646A5B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2546/2021

PORTARIA Nº 2.546/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora, ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar